SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 18 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

"EXONERA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a pedido o Srº **GUILHERME RANGEL NETO**, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotado no Gabinete do prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5336F8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 292 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

"EXONERA DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera o Srº. **EDIONES BRAVIN CONRADO**, do Cargo de Diretor Departamento Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4C9F9C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 293 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, LOCADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SRP-006/13 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-073/2013".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão para recebimento e Avaliação dos caminhões e máquinas pesadas, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIAS DE SOUZA SANTOS
Presidente Portaria 249/2013

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro Portaria nº 14738

ROBERTO CLEMENTE DA SILVA
Membro Portaria nº 1407

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 261 de 04 de Julho de 2013.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F2C1BC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 294 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL AUREA WOLF REICHERT**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 793 de 21 de Dezembro de 2007;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1146/2012 de 11 de Setembro de 2012.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a Srª. **AUREA WOLF REICHERT**, nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2013.
Art. 2º - A presente Portaria refere-se ao **2º período** de licença prêmio da servidora.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0477A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 295 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

"EXONERA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E
Art. 1º - Exonera o Srº **GILBERTO SABINO**, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:37879F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 296 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 793 de 21 de Dezembro de 2007;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-981/2013 de 09 de Setembro de 2013.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a Srª. **MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA**, nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2013.
Art. 2º - A presente Portaria refere-se ao **2º período** de licença prêmio da servidora.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7234820C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 297 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

"NOMEAR COMISSÃO PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o processo administrativo nº 1-947/2013 de 30 de Agosto de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica instaurada comissão de **sindicância** para apurar possíveis responsabilidades quanto ao fato ocorrido com a paciente Raquel Gomes Mota no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, sendo composta pelos seguintes membros:

Rosane Messias de Araújo
Presidente Matricula nº 177

Denice da Silva Moura
Membro Matricula nº 14662

Neuza Aparecida Batista
Membro Matricula nº 1223

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do ato.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Setembro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:76F861B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo menor preço por item **nº034/SRP-nº014/2013**, referente ao Processo Administrativo nº **1-260/2013**, que tem por objetivo a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Administração em geral, com entregas parcelados pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas:

MARY PAPELARIA LTDA - ME, **CNPJ:** 05.761.464/0001-34.
Valor Total: **R$ 44.273,87 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

VL PASSARELA FARONI EPP, **CNPJ:** 05.700.441/0001-10.
Valor Total: **R$ 124.747,39 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

MARCIA BRASIL COM. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, **CNPJ:** 05.700.441/0001-10.

Valor Total: **R$ 27.463,99 (vinte sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).**

O valor Global desta Licitação **R$ 196.485,25 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, por terem apresentado as propostas dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal 8.666/13.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 17 de Setembro 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:09EB83E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 205/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-738/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA
Ocupante do cargo: Diretora Departamento Adm. Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de : DSR/AIDS/CADAWEB/SONSELHO ESTADUAL DE SAUDE.
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C3B0ECA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 206/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-739/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIAS MARINHO DE AZEVEDO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: DST/AIDS.CADWEB/CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavps).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:58BC80D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 207/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-740/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DENICE DA SILVA MOURA;
Ocupante do cargo: Coordenadora de Manutenção de programas;
Roteiro da viagem: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Levar CPU para instalação dos programas CNES, SIASUS, SIHD.Haja visto que a mesma foi formatada..
Durante o (s) dia (s): 09 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9F9D2F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 208/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-743/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROGÉRIO PEPI RICARDO;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I
Localidade: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho participar do Curso MCTS Windows Server 2008 –Rede
Durante o (s) dia (s): 08 a 19 de Julho de 2013.

Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) 12 (doze) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 2.418,12 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B3C8B007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 209/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-746/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROSANE MISSIAS DE ARAUJO;
Ocupante do cargo: Técnica de Processamento de Dados;
Roteiro da viagem: Ariquemes-RO.
Com a finalidade de: Curso Capacitação do Cerest.
Durante o (s) dia (s): 11 e 12 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 02(duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:64D66634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 210/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-746/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSILENE PASSOS DA SILVA;
Ocupante do cargo: Agente de Serviços da Saúde;
Roteiro da viagem: Ariquemes-RO.
Com a finalidade de: Curso de Capacitação do Cerest.
Durante o (s) dia (s): 11 e 12 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 02(dias) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:18720185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 170/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 584/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SÉRGIO ADRIANO CAMARGO;
Ocupante do cargo: Secretário Munc. de Admin.Planej. e Finanças;
Deslocar-se ao município Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de um curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico " Com ênfase na implementação dos novos procedimentos contábeis estabelecidos pelo CFC e pela STN.
Durante o (s) dia (s): 10, 11 e 12 de Junho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 03 (três) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 604,53 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Maio de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2DE91A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 212/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-758/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JURANDIR DOS SANTOS MORAIS;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar II..
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar ônibus NBW-3735, para reparar problemas que veio com defeito de fábrica conforme documento e anexo, na Empresa Buritis Caminhões em Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 16 de Julho de 2013.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:14C99D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 213/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-758/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ADENILSON FERNANDES;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar II..
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar ônibus NBU 9615, na Empresa IVECO para que seja realizado serviço de revisão Ref. A 20.0000 km.
Durante o (s) dia (s): 16 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CCC04466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 214/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-758/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS;
Ocupante do cargo: Motorista de Veículos Pesados;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir levar o Ônibus NBU 9515, para reparar problemas que veio com defeito de fábrica conforme documento em anexo, na empresa Buritis Caminhões em Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 16 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86.81 (oitenta e seis reais e oitenta e hum centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros 12 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:32055D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 215/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-758/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ADRIANO RODRIGO SANGALLI;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: PORTO VELHO/RO.
Com a finalidade de: Levar a Micro Ônibus NDS 4353, na empresa Rovema para que seja realizado serviço de revisão ref. a 30.000 Km.
Período da viagem: 16 de julho de 2013
Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e hum centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F402CD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 217/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 758/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVARSIO VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar I;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar ônibus, Placa NBNBS 4333 na empresa Rovema para que seja realizado serviço de revisão d Ref. a 30.000 Km..
Período da viagem: 16 de Julho de 2013.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0BD0767E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 218/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-764/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIAS MARINHO DE AZEVEDO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Reunião PPI
Durante o (s) dia (s) 16 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:19297AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 219/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-764/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Diretora Departamento Adm. Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de : REUNIÃO,SISPPI – DST/AIDS.
Durante o (s) dia (s): 16 e 17 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C0905A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 220/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-764/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO AMARO BEZERRA;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Reunião SISPPI/ DST/AIDS.
Durante o (s) dia (s): 16 e 17 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): as seguintes 01 (uma) diária sem pernoite e 01(uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 210,82 (duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C363FD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 221/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-766/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DULCINEIA ALVES DA SILVA GOBIRA;
Ocupante do cargo: Enfermeira da Atenção Básica
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Capacitação e coleta de Preventivo Colo do Útero
Durante o (s) dia (s): 16 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reis e seis centavos).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:974E538B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 222/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-766/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VANESSA DEGANUTTI MAIA;
Ocupante do cargo: Coordenador Da Atenção Básica;
Roteiro da viagem: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Capacitação Coleta de Preventivo Colo do Útero..
Durante o (s) dia (s): 16 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s)): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:3C06B85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 223/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº775/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Adjunto Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir pacientes POC.
Durante o (s) dia (s): 18 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:34C2B230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 224/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº774/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EDIMILSON FRANCILINO DE MORAIS;
Ocupante do cargo: Coordenador de Obras e Serviços Públicos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de Reunião no DER e protocolizar documentos no mesmo, buscar peças dos caminhões cargo caçamba e levar documentos na MOBEM .
Durante o (s) dia (s): 17,18 e 19 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 544,08 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F6205988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 225/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-773/2013:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROSANA DANTAS BARBOSA;
Ocupante do cargo: Fiscal de Tributos;
Com a finalidade de: Protocolar documentos e Participar de uma Reunião referente Finanças e Tributos Municipais
Durante o (s) dia (s): 18 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a seguinte (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:43644352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 226/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-787/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SANDRA RODRIGUES;
Ocupante do cargo: Conselheira Tutelar,
Deslocar-se ao município: JI-PARANÁ/RO;
Com a finalidade de: Levar 02 crianças para ser entregue a mãe sendo que os mesmo estavam residindo com o pai e ele estava sem condições de cuidar das crianças e tanto a mãe quanto o pai não tem condições financeira de arcar com a viagem
Durante o (s) dia (s): 22 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município o valor de **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:93FF0ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 227/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-787/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ADRIELE FONSECA PASSOS;
Ocupante do cargo: Conselheira Tutelar,
Deslocar-se ao município: JI-PARANÁ/RO;
Com a finalidade de: Levar 02 crianças para ser entregue a mãe sendo que os mesmo estavam residindo com o pai e ele estava sem condições de cuidar das crianças e tanto a mãe quanto o pai não tem condições financeira de arcar com a viagem
Durante o (s) dia (s): 22 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município o valor de **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.
Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7292436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 228/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-789/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE CRISTOVÃO CAMILLO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Educação.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO.
Com a finalidade de: Participar do Encontro Estadual de INDIME-RO nos dias 29 e 30 de Julho de 2013,onde será tratados assuntos referentes ao FUNDEB, PENATE,PROINFANCIA e outros Programas de Ministério da Educação.
Durante o (s) dia (s):29 e 30 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E6E514BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 229/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 790/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVAN VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Professor;
Deslocar-se ao município: Vilhena/RO;
Com a finalidade de: Participar do VI Congresso dos Conselheiros de Educação do Estado de Rondônia.
Período da viagem: 31 de Julho e 01 e 02 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 03 (três) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 604,53 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:26F5DC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 230/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo 1-790/2013/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: REGIANE MARTA BIELINKI;
Deslocar-se ao município: Vilhena/RO;
Com a finalidade de: Participar do VI Congresso dos Conselheiros de Educação do Estado de Rondônia.
Período da viagem: 31 de Julho e 01 e 02 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 03 (três) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 604,53 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4E161A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 231/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-790/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS;
Ocupante do cargo: Professor;
Deslocar-se ao município: Vilhena/RO;
Com a finalidade de: Participar do VI Congresso dos Conselheiros de Educação do Estado de Rondônia.
Período da viagem: 31 de Julho e 01 e 02 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 03 (três) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 604,53 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2013.

MARCOS APARECIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:34B57AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 232/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-791/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARCOS APARECIDO LEGHI;
Ocupante do cargo: Prefeito
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de uma reunião no DETRAN/RO ,sobre o convenio da sinalização ,SECEL assuntos dobre prestação de contas firmado com este município.
Durante o (s) dia (s): 24 de Julho de 2013
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 195,32(cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:05A30BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 233/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 791/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Coordenador Geral de Projetos;
Deslocar-se ao município Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal e o Procurador Jurídico do Município em uma reunião junto a SECEL para trator de assuntos sobre prestação de contas dos convênios firmado com o Município, participar de uma reunião junto ao DETRAN para tratar de assunto sobre o convenio de sinalização para o Município de Alto Paraiso e protocolar documentação junto ao DEOSP de convênios em andamento
Durante o (s) dia (s): 24 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 195,32(cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D2629229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 234/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-791/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Geral do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Senhor Prefeito uma reunião no DETRAN/RO ,sobre o convenio da sinalização ,SECEL assuntos dobre prestação de contas firmado com este município.
Durante o (s) dia (s): 24 de Julho de 2013
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 195,32(cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D543F171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 235/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-795/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JURACI MIRANDA PEREIRA;
Ocupante do cargo: Vice-Prefeita.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de uma Reunião com os Diretores da CAERD
Durante o (s) dia (s): 25 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 195,32 (cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:AA4492D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 236/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 795/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ENILSON RODRIGUES PINTO;
Ocupante do cargo: Diretor Financeiro;
Deslocar-se ao município Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir acompanhar a Vice-Prefeita participar de uma reunião com a CAERD, no auditório da EMATER, em Porto Velho/RO, para trator de assuntos sobre a concessão de serviços de água e esgoto.
Durante o (s) dia : 25 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 195,32 (cento e noventa e cinco reais e trinta e dos centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7120AE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 238/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-84/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: NEUZA APARECIDA BATISTA;
Ocupante do cargo: Auxiliar Administrativo;
Roteiro da viagem: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Levar Sorologia p/Lacen e exames Citopatológico p/Universidade São Lucas.
Durante o (s) dia (s): 26 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0CB8010D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 239/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-804/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: REINALDO LOURENÇO DA SILVA;
Ocupante do cargo: Motorista.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar Funcionária Neuza Aparecida Batista p/Sorologia p/lacen e exames Citopatológico p/Universidade São Lucas
Durante o (s) dia (s): 27 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E340B336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 240/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº803/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Adjunto Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar pacientes POC.
Durante o (s) dia (s): 29 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:12FEB157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 241/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-810 /2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EZEQUIEL RIBEIRO;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Ad. I respondendo pelo Depart. de Compras.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Fazer cotações de preços.
Durante o (s) dia (s): 30 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) 01 (um) diária sem pernoite .
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:759C3994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 242/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº817/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Adjunto Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar pacientes POC.
Durante o (s) dia (s): 30 de Julho de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:30B07EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 243/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 816/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SÉRGIO ADRIANO CAMARGO;
Ocupante do cargo: Secretário Munc. de Admin.Planej. e Finanças;
Deslocar-se ao município Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Participar do Curso de Elaboração do PPA e LOA.
Durante o (s) dia (s): 31/07/2013 e 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (três) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 112,85 (cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2D4D0AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 244/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-816/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EDSON HIPPOLITO;
Ocupante do cargo: Técnico em Contabilidade;
Deslocar-se ao município Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Participar de um curso de Elaboração de PPA e LOA
Durante o (s) dia (s): 31/07/2013 e 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E7689ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 245/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-816/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIANI ZOMERFELD VERÃO;
Ocupante do cargo: Diretora de Controle e Execução Orçamentária;
Deslocar-se ao município Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Participar de um curso de Elaboração de PPA e LOA
Durante o (s) dia (s): 31/07/2013 e 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:290A9379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 246/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 816/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIZEU RODRIGUES BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretor de Patrimônio;
Deslocar-se ao município Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Participar de um curso de Elaboração de PPA e LOA
Durante o (s) dia (s): 31/07/2013 e 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F3724FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 247/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-816/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELISABETE DO PRADO;
Ocupante do cargo: Diretora (Conselheira/CMAS)
Deslocar-se ao município Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Participar de um curso de Elaboração de PPA e LOA
Durante o (s) dia (s): 31/07/2013 e 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:89B3C006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 248/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-823/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO FRANCISCO;
Ocupante do cargo: Secretário de Agricultura
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Ir a SEAGRI, ao INCRA e a GTM Cursos fazer um Treinamento referente a Serviços de Inspeção Municipal.
Durante o (s) dia (s): 03 e 05 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01(uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:3A93760B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 249/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-825/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Geral do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer. SECEL, assunto referente a pendência no Processo de Prestação de Contas nº 2001.00015-00/2008, no dia 31/07/2013(quarte feira) e dia 01 /08/2013 (quinta feira)
Durante o (s) dia (s): 31/07/2013 e 01 de Agosto de 2013
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57(trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:45259465

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 249/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-826/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DENICE DA SILVA MOURA;
Ocupante do cargo: Coordenadora de Manutenção de programas;
Roteiro da viagem: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Levar Produção do SIHD2, SIASUS,CNES
Durante o (s) dia (s): 02 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F561D072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 250/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-826/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO AMARO BEZERRA;
Ocupante do cargo: Motorista;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Levar Paciente POC.
Durante o (s) dia (s): 02 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): as seguintes 01 (uma) diária sem pernoite .
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F1F2D5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 251/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-829/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JURANDIR DOS SANTOS MORAIS;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar II..
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir Buscar ônibus NBW-5537, que esta na Empresa Buritis Caminhões em Porto Velho/RO.
Durante o (s) dia (s): 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:03825ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 252/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 831/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Coordenador Geral de Projetos;
Deslocar-se ao município Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Protocolar documentos junto a SECEL referente prestação de contas dos convênios firmados com o Município, protocolar documentação junto ao DETRAN sobre o convênio de sinalização para o Município de Alto Paraiso, protocolar documentação junto ao DEOSP de Convênios em andamento.
Durante o (s) dia (s): 01 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06(cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F3C5D3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 SRP – PROCESSO Nº 1-594/2013

Aos vinte e seis de agosto do ano de dois mil e treze (26/08/2013), às nove horas e trinta minutos (09h30min), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo decreto nº 883 de 15 de agosto de 2013, composta pelos servidores municipais para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO, referente ao **Pregão Presencial Nº 001/CPL/2013**, Processo Administrativo: 1-594/2013, que tem por objeto: **Eventual contratação de empresa especializada para execução de 150m³ de serviços de tapa buraco com pré mistura a frio (P.M.F) em diversas Ruas no perímetro urbano por um período de 12 (doze) meses. De acordo com os registros feitos pelo departamento de engenharia até a data do presente projeto a cidade possui uma quantidade de 52,53m³ de serviços de tapa buraco para ser efetuado, porém o projeto tem como objetivo registrar 150m³ para eventual necessidade ao longo dos 12 meses (período em que o contrato tem validade), caso aconteça de novos buracos aparecerem nas vias públicas da cidade e dessa forma serem efetuados os serviços de tapa buraco. As especificações dos serviços de acordo com as ruas que receberão os serviços estão em anexo juntamente com o memorial descritivo,** para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras - SEMOSP, conforme Projeto Básico, anexo – I, parte integrante do edital, onde já estamos na segunda abertura onde a primeira foi declarada deserta e conforme orientação da procuradoria jurídica uma nova abertura foi

solicitada onde o aviso foi publicado em jornal de grande circulação e o edital e seus anexos estavam disponíveis na sala de licitação CPL da prefeitura municipal localizada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro. Compareceu na data da realização do pregão uma única empresa denominada empresa á **SUL NORTE CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ 33.008.723/0001-96** que apresentou dois envelopes lacrados, sendo um com a documentação de habilitação e outro com a proposta de preço, após a abertura da proposta de preço da empresa a comissão iniciou uma negociação com a mesma uma vez que a proposta apresentada pela empresa estava com valor igual ao preço de médio lançado no edital (816,89 m³). No entanto a comissão juntamente com a empresa após a negociação chegou à conclusão de haver um desconto de 6,89 por m³, uma vez que o valor de referência alcançado com a pesquisa de mercado era de 816,89 m³ (oitocentos e dezesseis reais com oitenta e nove centavos) por metro cúbico e após a negociação chegou a 810,00 m³ (oitocentos e dez reais). Após a negociação a comissão de licitação verificou a documentação da empresa e constataram que a empresa obedecera às normas estabelecidas no presente edital passou para a conferência online das certidões e documentos emitidos pela internet onde essa comissão constatou que a empresa estava com as documentações autênticas e regulares, concluso a fase de habilitação a presidente informou que estava encerrada a fase de habilitação, constatando que a empresa estava devidamente habilitada e que a mesma tendo atendido todas as exigências do presente edital.
A Senhora Presidente encerrou a sessão com a conclusão de que a empresa acima qualificada está devidamente habilitada para exercer a contratação exigida no edital.
A empresa apresentou seguinte proposta

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	M³	150	Serviços de tapa buraco com pré mistura a frio (P.M.F) em diversas Ruas no perímetro urbano.	810,00	121.500,00

Sendo o valor global da contratação **R$ 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**. A Senhora Presidente informou que irá passar o resultado ao licitante vencedor e que irá esperar o decurso de prazos previsto em lei para a adjudicação estando em comum acordo a comissão o Presidente determinou o encerramento do ato e a lavratura desta às 10h40min do dia 26/08/2013, que segue datada e assinada por mim **GESLAINE AGUETONI MAULE**, e pelos Membros da Comissão e representante presente.

1. O serviço contratado de tapa buraco deverá ser efetuado conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 001/2013, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelas secretarias requisitantes, através de seu gestor, sendo que os serviços deverá ser efetuados de acordo com o surgimento de novos buracos nas vias públicas.

2. O prazo para inicio do serviço de tapa buracos deverá ser imediata após a homologação da licitação, atendendo a extrema necessidade das vias publicas da cidade de Alto Paraíso.

2.1. O prazo para o pagamento será de até o décimo do mês subsequente, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e a constatação do serviço realizado. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária ***"pro rata"*** pela variação do INPC/IBGE, juros, também ***"pro rata dia"*** de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. O preposto da empresa será o Sr MARCOS JOSÉ FARIAS, portador do RG nº. 1.275.581 SSP/PR, CPF nº. 209.246.669-00, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº. 015/2013, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. O serviço deverá ser feito com todas as exigências feitas no edital e anexo nº I do processo, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a efetuar pagamento caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a executar o serviço, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na

suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:762C7860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CMAP/2013
PROCESSO Nº 108/2013

O Poder Legislativo de Alto Paraíso – RO, através da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 884/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação do PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL MENSAL, que tem por objeto a *Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em manutenção e serviços eletrônicos em computadores como: configurações, instalações de softwares, sistema operacionais baseado em plataforma IBM, PC, i386, instalações e configurações de placas de rede, disco rígido, anti vírus, drive de leitura óptica, rede wireless, impressoras, nobreak, estabilizadores, periféricos em geral*, foi ***CANCELADO*** o processo licitatório, em conformidade com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, primando pelo princípio legal da vinculação ao instrumento convocatório. Informações aos interessados, em dias úteis de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas pelo fone: (69) 3534-2104/2107 ou 3534 2230.

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2013.

VALMIR DA S. CORREIA
Pregoeiro
Decreto nº 824/213

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:E570B44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEMADES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais faz saber que prorroga pelo prazo de até 10 (DEZ) dias a CONVOCAÇÃO dos servidores aprovados no processo seletivo simplificado, parte dos autos do processo administrativo nº 1059/2013 tendo como interessada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES do qual foi HOMOLOGADO pelo decreto nº 128/2013 de 16 de setembro de 2013.

Alvorada do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:51007037

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 130/2013 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto n. 130/2013
De 16 de Setembro de 2013

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/FMS/2013 e adota outras providencias.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal; Lei Municipal n. 465 de 25 de abril de 2005 e nos termos do Parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal n. 615/2009;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos, falecimento e exoneração dos cargos de servidores efetivos e, COM VISTAS a atender as necessidades da Administração

Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais no quadro de pessoal de Médico Clinico Geral, Ortopedista e Pediatra;
CONSIDERANDO a Lei n. 738 de 13 de maio de 2013, que Dispõe sobre a Contratação de Profissional Médico Clínico Geral, Pediatra e Ortopedista em caráter emergencial por tempo determinado para atender as necessidades da Saúde no excepcional interesse público e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de instituição de Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no Município de Alvorada do Oeste/RO.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento Editalício, com o objetivo da contratação de 05 (cinco), médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais, 01 (um) ortopedista e 01 (um) pediatra, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, cujos contratos terão validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei n. 738 de 13 de maio de 2013.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto será realizado por uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e/ou consultoria jurídica, integrada pelos seguintes membros:

I – Ana Laura da Vitoria Figueira – Presidente;
II – Adriana Andressa da Silva Will Santos – Secretaria;
III – Erica Oliveira Vieira – Membro;
IV – Geovaci Leandro de Araujo – Membro;
V – Debora Rosa Camargo Picanço

Parágrafo Único. A Comissão terá a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado e das demais legislações pertinentes a matéria.
Art. 3º A contratação ocorrera mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Analise de Títulos (escolaridade/curós e experiência profissional).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, aos 16 de Setembro de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:103BC2C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2013

PROCESSO nº 462/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Auto Posto 21 Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustível óleo diesel comum, gasolina comum e óleo diesel S-10.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando a sua contagem a partir da data de assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 208.248,00 (duzentos e oito mil duzentos e quarenta e oito reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária:
400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 2.043 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual 060/PGE/2013.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado D'Oeste

DATA: 13/09/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Auto Posto 21 LTDA.

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:B3F965F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº78/2013

PROCESSO nº 354/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi

CONTRATADO: Biocal Comercio e Representações LTDA

OBJETO: Aquisição dos medicamentos injetáveis relacionadas no lote 01 do anexo IV do edital Pregão Eletrônico n º 60/2013.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

VIGÊNCIA: Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde no Hospital Municipal de Cabixi-RO situado na Rua Carijós n° 3338, centro, de forma parcelada sendo: **a)** a primeira entrega devera ocorrer de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho; **b)** a segunda entrega ocorrerá conforme solicitação do Controle de Almoxarifado.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor estimado R$62.382,00 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde; 2024 – Ações para o Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte – HPP R$ 96.183,80 (noventa e seis mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos); 33.90.30.09- Material Farmacológico; 33.90.30.36- Material Hospitalar; 2.023 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade– MAC; 33.90.30.09-Material Farmacológico; 33.90.30.35 - Material Laboratorial

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 13/09/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Biocal Comercio e Representações LTDA

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:E0B75C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2013, quem tem o objeto: Eventual e Futura Aquisição de material de consumo (óleo diesel) destinado ao veículos e maquinas da Secretaria de Obras , que teve como vencedor as seguintes empresas:
LINCOLN DE OLIVEIRA MUSTAFÁ FILHO
-10.960.605/0001-88;
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.
Cacaulândia – RO, 17 de setembro de 2013.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F30695C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2013, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preço para eventual e futura locação de máquinas: caminhão pipa e patrol, destinado a Secretaria Municipal de obras, atendendo ao Convênio nº 013/13/FITHA,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
V. FERNANDES & CIA LTDA ME
06.167.422/0001-32
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 17 de Setembro de 2013

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D2EFC76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2013 PROCESSO Nº 270/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº002/2013

PROCESSO: Nº 270/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
CONTRATADA: Monte Sião Construções e Locações Ltda

DA VIGÊNCIA: Prorrogar através do presente instrumento a vigência do contrato por igual e sucessível período, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 16 de Setembro de 2013

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Código Identificador:8F0E3259

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1953 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

bre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 255 - 10.301.0133.2070.0000 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE..... 5.600,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 257 - 10.301.0133.2070.0000 MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE..... -5.600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de setembro de 2013

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:126378AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.969/PMC/2013

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS GEANE DA SILVA CORREIA E RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a solicitação do Memo. n. 450/GAB/2013, de 16 de setembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 da Lei Municipal n. Lei 2.444/2009. DECRETA: Art.1º Fica autorizado a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas: I – GEANE DA SILVA CORREIA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro n. 6231 e inscrita no CPF sob o nº 927.624.842-00. II – RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO, servidora pública municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, brasileira, ocupante do cargo de Digitalizadora, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o nº 798.508.982-91. Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro. Art. 3º A permuta encerra em 31 de dezembro de 2013. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2013. Cacoal-RO, 16 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB /RO 2373

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4A2B991F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.223/PMC/13

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE IMPRENSA - ACI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE IMPRENSA - ACI", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 14.333.851/0001-60, com sede na rua Rio Branco, nº 1419, bairro Princesa Isabel, no município de Cacoal, estado de Rondônia. Art. 2º À Associação mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 038/PMC/84, de 09 de novembro de 1984. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal/RO, 16 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:591A5B38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.224/PMC/13

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "NUNES ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CACOAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "NUNES ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CACOAL", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 06.182.862/0001-69, com sede na av. São Paulo, nº 2666, centro, município de Cacoal, estado de Rondônia.

Art. 2º À Associação mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 038/PMC/84, de 09 de novembro de 1984. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:612A9586

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.225/PMC/13

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS, CABINES OU ESTRUTURAS SIMILARES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, CASAS LOTÉRICAS E CORREIOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA PARTE EXTERNA (ENTRADA) DOS REFERIDOS PRÉDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º As agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas e correios, no município de Cacoal, que realizam operações de saques iguais ou superiores a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por pessoa, ficam obrigadas a instalar biombos, cabines ou estruturas similares de forma impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas por usuários que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos. Parágrafo Único. Ficam obrigados ainda a instalar câmaras de segurança na parte externa (entrada) dos referidos prédios como forma de garantir a segurança dos clientes que entram e saem das agências e postos. Art. 2º As agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas e correios terão um prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para efetuarem as devidas adequações oriundas da presente lei. Art. 3º A partir da publicação desta lei as agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas e correios só obterão alvará de licença e funcionamento se preencherem os requisitos estabelecidos na presente lei. Art. 4º O poder executivo expedirá decreto regulamentando a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, para cada exigência prevista nesta lei e descumprida serão aplicadas as penalidades previstas no decreto. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:3484D09B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

A prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000. Convida a população em geral para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do RELATÓRIO das Atividades desenvolvidas no 2º QUADRIMESTRE DE 2013, e DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS ATINGIDAS NO período, EM CUMPRIMENTO AO PPA, LDO E LOA, VISANDO ANALISAR O DESEMPENHO DO MUNICIPIO DE ACORDO COM Á LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE; a ser realizada no dia 26/09/2013 (quinta-feira), as 14:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município. "Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5B7D7912

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONVÊNIO N. 07/PMC/2013

PROCESSO: 3798/BRANCO/13 CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMICT CONVENIADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA – SEBRAE/RO OBJETO: Apoio à realização da I Feira de Indústria e Comércio de Cacoal/RO, que acontecerá no período de 19 a 21 de setembro de 2013. DO VALOR: R$ 30.000,00.
Cacoal, 04 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0BF0F359

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/PMC/13

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMICT CONVENIADA: SEBRAE PROC. 3798/BRANCO/2013 OBJETO: Inclusão da Subcláusula Primeira na Cláusula Sétima. DATA: 12 de setembro de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:70D4CC20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: AMEC PROPONENTE: DIEGO HENRIQUE DA SILVA OBJETO: Ajuda de Custo DO VALOR TOTAL: R$ 900,00 Cacoal/RO, 12 de setembro de 2013.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:EB2CF09B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART. 24, CAPUT DA LEI N. 8.666/93

PROCESSO: 4651/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO PROPONENTE: BUSINESS E BUSINESS CONS. E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA. OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição DO VALOR: R$ 2.580,00 Cacoal/RO, 12 de setembro de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9A4A88B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 45/2013

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2013. **PROCESSO Nº 3434/GLOBAL/2013.** OBJETO: Registro de preço de Material Permanente Roçadeira e Soprador PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA:HILGERT & CIA LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 2.290,00; 2 – R$ 1.900,00. Obs.: A integra da ata n° 45/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 17 de Setembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:1507D136

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.971/PMC/13

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLAUDIOMAR BONFÁ DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; DECRETA: Art. 1º Fica exonerado o Sr. CLAUDIOMAR BONFÁ, maior, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RO sob o nº 2373, inscrito no RG. sob o n. 505.738 SSP-RO e no CPF sob o n. 409.182.892-20, do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.777/PMC/13. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 17 de setembro de 2.013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:7CE770E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.968/PMC/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 451/GAB/2013, de 16 de setembro de 2013; CONSIDERANDO a exoneração do Secretário Municipal de Administração, Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO; CONSIDERANDO a necessidade do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES, em participar da I Feira de Indústria e Comércio de Cacoal, que será realizada no período de 18/09 a 21/09/2013. DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES, maior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG. sob o n. 9.529.592 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 018.228.088-80, domiciliado no município de Cacoal, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir das 12:00 horas do dia 16/09/2013 até o dia 22/09/2013, cumulando com o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º Fica nomeado o Sr. JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES como Secretário Municipal de Administração, a partir do dia 23/09/2013.
Art. 3º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.027/PMC/2012, sendo que o desempenho das atividades do cargo de Secretário Interino não serão remunerados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cacoal, 16 de setembro de 2.013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:746AF31E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.970/PMC/13

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando o teor do Mem. nº 451/GAB/2013, de 16 de setembro de 2013. DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o Sr. JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES, a partir do dia 23/09/2013.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.709/PMC/13.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2013.
Cacoal/RO, 16 setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:186E2D50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.965/PMC/13

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO DO CARGO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando o teor do memo. n. 449/GAB/2013, de 16 de setembro de 2013. DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO do cargo de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cacoal/RO, 16 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:30965562

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.967/PMC/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/2009 e 3.027/PMC/2012; Considerando o teor do memo. n. 449/GAB/2013, de 16 de setembro de 2013. DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, brasileiro, maior, inscrito no RG sob o nº 230151486 SSP/SP e no CPF sob o nº 206.893.576-72, para exercer o cargo de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAEC, a partir das 12:00 horas do dia 16/09/2013.
Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.027/PMC/2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cacoal/RO, 16 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB /RO 2373

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8A31225D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.966/PMC/13

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando o teor do Mem. nº 451/GAB/2013, de 16 de setembro de 2013. DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, a partir das 12:00 horas do dia 16/09/2013.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.794/PMC/13.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B96EA0E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2013

Processo nº1295/2013
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Assunto: Aquisição de Pneus Para os Veículos Fiat Uno Mille Way Economy Placa NEE-2593 e Volkswagem Gol Placa NDB-8187.
Valor Total:R$ 1.888,00 (mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.003.08.244.00008.2077 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos Livres.
Contratada: EZEQUIEL ALVES CARDOSO – ME 01.794.461/0001-46
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666./93**.**

Campo Novo de Rondônia, 17 de Setembro de 2013.

MARIA GLORIA FERREIRA LIRA
Secretaria

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 17/09/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:8682BD5F

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 046/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e o Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**378/2013**
b) Licitação Nrº	**46/2013**
c) Modalidade	**Pregão:**
d) Data Homologação	**17/09/2013**
e) Objeto da Homologação	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **ANDRADE, PASSINI COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **12.526.833/0001-70**
Valor Total Homologado **- R$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 17 de setembro de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:F7052B57

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO 070/2013

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

EMPENHO: 1246, 1247, 1248, 1249, 1250 E 509/2013

PROCESSOS: 1071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: DIEGO SANTOS SILVA, CNPJ: 13.635.679/0001-37.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA: Projeto Atividade:** 02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade;**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Red**. 29.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Projeto Atividade: 02.007.12.361.0002.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade;**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Red**. 153.
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER: Projeto Atividade: 02.011.13.392.0032.2.028 – Promoção de Eventos Turísticos, Culturais Artísticos e Folclóricos; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Red**. 217.
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO: Projeto Atividade: 02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade;**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Red**. 14.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Projeto Atividade: 02.003.08.122.0002.2.002– Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade;**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Red**. 50.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Projeto Atividade: 02.008.10.122.0002.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade;**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Red**. 06

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:55CDCD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 503/2013

De 17 de Setembro de 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Flor de Rondônia de Candeias do Jamari/RO e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso XXVI da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Flor de Rondônia de Candeias do Jamari/RO, entidade sem fins lucrativos, Inscrita no CNPJ sob nº

10.239.491/0001-81, com sede na Linha 02 do SIVAN Estrada antigo Acampamento Flor da Amazonia, zona Rural, neste Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Á entidade declarada serão garantidos todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C798C9F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 084/2013

De 17 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem do Congresso Técnico dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, nos dias 19 e 20 de setembro de 2013, no município de Presidente Médice – RO, conforme Nota Oficial nº 04/JIR/2013 em anexo.

VALTER GOMES DE QUEIROZ – CAD. 5898 – Assessor de Gabinete – R$ 114,00 x 02 = 228,00 (Vinte e oito reais)

JONATAN EMANOEL BARROSA PEREIRA – CAD. 5249 – Agente de Vigilância – R$ 114,00 x 02 = 228,00 (Vinte e oito reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DDE908D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 970 (*)

DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a) servidor (a) **EVANDRO LACERDA LIMA CAD.9115** do cargo comissionado de Diretor Executivo de Maquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Agricultura -SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

(*) Republicada por ter saido no Diario Oficial dos Municipios do dia 17/09/2013 com incorreçao do texto original.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:75028549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 986

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a) servidor (a) **HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA CAD.5680** do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Recebimento e Distribuição de Medicamentos, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85544538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 987

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA CAD.5680** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretora Executiva da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, CCD-07, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E0684019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 988

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ROSSANY OLIVEIRA VIEIRA** do Cargo comissionado de Coordenador de Informática II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3D500B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 989

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSSANY OLIVEIRA VIEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Saúde Publica, CCD-9, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D0FCE0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 990

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ANTONIA PONTES DA CONCEIÇÃO** do Cargo comissionado de Assessora da SEMAD, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E21EA295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 991

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 434 de 13 de março de 2008, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) **ANTONIA PONTES DA CONCEIÇÃO CAD. 5760,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora da SEMSAU CCD-10, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F862D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 992

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MACIEL FIDELIX ROZA FILHO CAD. 9097** do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Psicologia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6F8DB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 993

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 434 de 13 de março de 2008, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) **MACIEL FIDELIX ROZA FILHO CAD. 9097,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora da SEMAM CCD-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8F187F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL 24/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/SEMOSP/2013

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo de "**Menor Preço** no **Item**", na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo nº. 187/SEMOSP/2013. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. **DO OBJETO:** locação de 01(um) caminhão 03 eixo, com compactador de lixo, hidráulico com capacidade mínima de 19 toneladas, com no máximo 11(onze) anos de uso, para o transporte de lixo orgânico e inorgânico. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 02 de Outubro de 2013, às 09h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpl@pmcastanheiras.com.br, no site: www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, horário de expediente.
Castanheiras /RO, 17 de Setembro de 2013.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro Oficial
Port. 120/GAB/2013

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:EF3A6DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto Municipal nº 15/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **menor preço global,** Processo nº 715/2013**,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, para atender a SEMELT – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ARQUIBANCADA DO MÓDULO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. S**essão pública: **07/10/2013**, com início às 9h. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 17 de setembro de 2013

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:AEEAD8BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 530/2013
OBJETO: Contratação de serviços especializados.

Com base nas informações constantes no processo acima identificado, **RATIFICO** o procedimento ora efetuado, adjudicando o objeto, em favor da Firma: TELE RURAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 06.322.760/0001-00, referente a contratação de serviços especializados para automação do atendimento dos sistema telefônico fixo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, pelo valor de R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), conforme orçamento apresentado pela empresa.

Em cumprimento aos termos do artigo 26, da Lei 8666/93, e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, constante no verso da folha 12 dos autos.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, 17 de Setembro de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Dominico Andrade
Código Identificador:EB6E7795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	382/2013
b) Data Ratificação, Homologação e adjudicação	16/09/2013
c) Objeto da Licitação:	Aquisição ferramentas diversas e equipamentos de segurança e proteção atendendo a solicitação da Secretaria Obras.

Fornecedor: VALERIO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.215.654/0001-07
Valor Total Ratificação, Homologação e adjudicação - R$ 7.513,50 (sete mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim, 16 de Setembro de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:689A5611

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2013
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS

O Município de Cujubim-RO, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 121 de 09 de abril de 2013**, torna pública a presente ERRATA da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 254/2013:**

1. Onde se lê:
A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 17/09/2013 até as 10h00min do dia 30/09/2013, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br**

4. Leia – se:

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 18/09/2013 até as 10h00min do dia 30/09/2013, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br**

Cujubim-RO, 17 de setembro de 2013.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:8141B3AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2012, DO PROCESSO Nº 4174/2012.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 81/PGM/2012 e Processo Administrativo nº 4174/2012, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **CONSTRUTORA VALE DO ESPIGÃO LTDA-EPP,** resolve celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período, ou seja, mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 81/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA VALE DO ESPIGÃO LTDA-EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0372CB80

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2012, DO PROCESSO Nº 4174/2012.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 81/PGM/2012 e Processo Administrativo nº 4174/2012, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **CONSTRUTORA VALE DO ESPIGÃO LTDA-EPP,** resolve celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 81/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA VALE DO ESPIGÃO LTDA-EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D3787861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais;

Nomeia comissão técnica para receber a implantação e migração do sistema de informática.

R E S O L V E

Nomear os seguintes membros para comporem a "**Comissão de recebimento da implantação desta Prefeitura":**

1. Sandra Nair Raizer – Diretora da Div. de Receita
2. Jair Barbosa de Souza – Coordenador de Planejamento
3.Edna Márcia Morais-Dir de Div. de Tesouraria
4.Zenilda Quirino Dos Santos-Chefe de Material e Patrimônio
5.Maurilho N. de Souza –Cood Geral de Recursos Humanos
6.Edgar Batista de Souza-Contador

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES Espigão do Oeste RO, em 02 de Setembro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C76099C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais;

Nomeia comissão técnica para receber os serviços de Engenharia consultiva da elaboração dos serviços topográficos, conforme processo nº 3531/2013, contrato nº072/ 2013

R E S O L V E

Nomear os seguintes membros para comporem a "**Comissão de recebimento de serviços topográficos ":**

1. Luis Fernando Fini Michellis –Asses Téc. em Planejamento
2. Flavia Renata Kischner - Assessora Técnica de Engenharia

3. Pedro Candido Cesário – Dir. da Div. de Cad. e Estatística
4.Vitor Clemente –Chefe de seção de cadastro Imobiliário

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de Setembro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E98270F0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 0102/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3739/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL" por "LOTE" cujo **OBJETO É** : **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/09/2013** das **08h00** às **09h00** do dia **30/09/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **30/09/2013, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 17de setembro 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9B532267

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 0103/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4243/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 30/09/2013, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Esp. Do Oeste, 17 de setembro de 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:61E5341F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 0104/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4244/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, LIXEIRAS, PORTÃO E TOLDO (MATERIAL DE FERRO),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 01/10/2013, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Esp. Do Oeste, 17 de setembro de 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:47A13833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2011

"CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO"

O Prefeito Municipal de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Estado de Rondônia, tendo em vista o resultado do processo licitatório n. 765/SEMAD/2010 no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público Municipal para provimento dos cargos públicos efetivos do quadro de pessoal desta municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia seráregido pela Constituição Federal, CLT (Consolidações das Leis Trabalhistas), Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Complementares/Ordinárias n. 038/1995, 039/1995, 505/2010, 506/2010, 507/2010, 512/2010, 513/2010,533/2010, 538/2010, 539/2010, 540/2010 e 542/2010, que: Dispõe sobre o regime jurídico único dosfuncionários Públicos civis, organização administrativa e reestruturação no plano de carreira e de remunerações dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, e também obedecerão as normas da instrução

normativa 013/2004/TCER. Sendo realizado sob a responsabilidade da empresa Cavalcante & Cia Ltda., "Cristal Assessoria"CNPJ n. 07.198.442/0001-33, situada na Avenida 05 de Setembro, 4926 - Centro em Alvorada d'Oeste - RO Telefone: (69) 3412-3964 - E-mail:inscricao@cristalassessoria.com, seguindo à legislação pertinente e as normas deste Edital, será o acompanhamento e fiscalização da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria n. 053/GP/2010 de 08 de Outubro de 2010.

1.2 – A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação de conhecimentos por meio de aplicação deProva Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatórioe Prova Pratica de caráter classificatório de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital, ambas realizadas pela empresa Cavalcante & Cia Ltda., "Cristal Assessoria".1.3 – É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar as publicações ou divulgações dosatos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet, no endereço eletrônicowww.cristalassessoria.com, nos murais públicos da administração e jornais de grande circulação; obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso Público.

1.4 – A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2- DOS CARGOS E VAGAS

2.1 – O concurso público regulado por este Edital; destina-se ao provimento dos cargos adiante discriminados,para as vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade,permanecendo todos os aprovados que não vierem a ser convocados no cadastro reserva:

2.2 – As informações referentes aos cargos bem como; vencimento base, carga horária, números de vagas imediatas e reservas, escolaridade e local de trabalho são os constantes nas tabelas abaixo:
Tabela – I

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Administrador de Empresas	Nível Superior	40 horas	01	01	02	02
Engenheiro Civil	Nível Superior	20 Horas	01	01	01	01
Fiscal de Renda	Nível Médio	40 Horas	03	03	04	04
Nutricionista	Nível Superior	40 Horas	01	02	03	02
Zeladora	Nível elementar	40 Horas	01	01	02	01

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Inspetor Sanitário –Médico Veterinário	Nível Superior– em Medicina Veterinária	20 horas		01	---	---
Técnico Agrícola	Nível Médio Técnico	40 horas	01	02	01	01
Operador de Maquinas Pesadas (Pá Carregadeira)	Nível elementar	40 Horas	01	01	01	01
Operador de Maquinas Pesadas (Trator Agrícola)	Nível elementar	40 Horas	01	--	02	02
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 Horas	01	01	01	01

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Professor Ed. Física	Nível Superior	40 Horas	01		01	01
Professor Física	Nível Superior	20 Horas	01		Não houve aprovados	
Professor Química	Nível Superior	20 Horas	01		Não houve aprovados	
Monitor Transporte Escolar	Nível Médio	40 Horas	10	07	Não houve aprovados	
Psicopedagogo	Nível Superior	40 Horas	01	01	-----	-----
Monitor de Informática	Nível Médio	40 Horas	03	03	02	02
Psicólogo	Nível Superior	40 Horas	01	01	----	----
Supervisor Escolar	Nível Superior	40 Horas	03	01	01	01
Agente Administrativo	Nível Fundamental	40 Horas	02	02	02	01
Professor Nível III Inglês	Nível Superior	40 Horas	01	-	01	01 e pediu demissão
Motorista de veículos leves	Nível Fundamental	40 Horas	03	03	01	01
Motorista de veículos pesados	Nível Fundamental	40 Horas	04	08	13	12
Bibliotecário	Nível Superior	40 Horas	01	01	Não houve aprovados	
Professor de Língua Portuguesa	Nível Superior	40 horas	01	01	02	02 e 01 foi demitida

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E.M.E.F. SUED ALVES (ZONA RURAL)

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Professor Nível II Séries iniciais	Nível Superior	40 Horas	01	01	01	0
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01			
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	02	01		
Merendeira	Nível Elementar	40 Horas	01	01		
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Nível Elementar	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Professor Nível II Séries Iniciais	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Merendeira	Nível Elementar	40 Horas	02	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E.M.E.F. ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA (ZONA RURAL)

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Professor Nível II Séries Iniciais	Nível Superior	40 Horas	02	01		
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Merendeira	Nível Elementar	40 Horas	02	01		
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Nível Elementar	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E.M.E.F. GRACILIANO RAMOS (ZONA RURAL)

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Professor Nível II Séries Iniciais	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	01	01		
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Nível Elementar	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E.M.E.F. EUCLIDES SEVERO (ZONA RURAL)

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Professor Nível II Séries Iniciais	Nível Superior	40 Horas	02	01		
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Merendeira	Nível Elementar	40 Horas	01	01		
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E.M.E.F. JOSE SERAFIM BARBOSA

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Professor Nível II Séries Iniciais	Nível Superior	40 Horas	02	01		
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Merendeira	Nível Elementar	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – EDUCAÇÃO INFANTIL

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Supervisor Escolar	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Merendeira	Nível Elementar	40 Horas	02	02		
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Auxiliar de creche	Nível Fundamental	40 Horas	03	02		
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Merendeira	Nível Elementar	40 Horas	02	02		
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	02	02		

Tabela – IV

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 Horas	04	04		
Cozinheira	Nível Elementar	40 Horas	01	02		
Auxiliar Operacional de Serviços Gerais	Nível Elementar	40 Horas	01	02		
Motorista de Veículo Leve	Nível Fundamental	40 Horas	01	01		
Motorista de Veículo pesado	Nível Fundamental	40 Horas	01	01		
Professor de educação física	Nível superior	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRA'S SEDE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Assistente Social	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Psicólogo	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 Horas	01	02		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRA'S COLINA VERDE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Assistente Social	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Psicólogo	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 Horas	01	02		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRA'S PROJOVEM –SEDE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Téc. em Referencia em Serviço Social	Nível Médio	40 Horas	01	02		
Orientador Social	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Cozinheira	Nível Elementar	40 Horas	01	02		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRA'S PROJOVEM –DISTRITO COLINA VERDE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Téc. em Referência em Serviço Social	Nível Médio	40 Horas	01	02		
Orientador Social	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Orientador Educacional	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Cozinheira	Nível Elementar	40 Horas	01	02		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PETI / SEDE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Monitor de ensino	Nível Fundamental	40 Horas	02	02		
Psicopedagogo	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	01	02		
Cozinheira	Nível Elementar	40 Horas	01	02		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PETI / DISTRITO COLINA VERDE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Monitor de ensino	Nível Fundamental	40 Horas	02	02		
Psicopedagogo	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	01	02		
Cozinheira	Nível Elementar	40 Horas	01	02		

Tabela – V

VAGAS PARA GABINETE DO PREFEITO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Administrador de Empresas	Nível Superior	40 horas	01	01		
Contador	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Técnico Contábil	Nível Médio-Técnico	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Assistente Jurídico	Nível Superior – Com Reg. Na OAB	20 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Motorista de Veiculo Pesado	Nível Fundamental	40 horas	01	05		
Operador de Maquinas Pesadas	Nível Elementar	40 Horas	01	02		

(Pá Carregadeira)						
Operador de Maquinas Pesadas (Motoniveladora)	Nível Elementar	40 Horas	01	02		
Operador de Maquinas Pesadas (Retro Escavadeira)	Nível Elementar	40 Horas	01	01		
Artífice em Jardinagem	Nível Elementar	40 Horas	01	01		
Artífice em Const. Civil	N. Fundamental	40 Horas	01	02		
Artífice em marcenaria e carpintaria	Nível Elementar	40 Horas	03	02		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Engenheiro Ambiental	Nível Superior	20 Horas	01	01		
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 Horas	01	01		
Auxiliar Operacionais – Serviços Diversos (viveirista)	Nível Elementar	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Médico Clinico Geral	Nível Superior	20 Horas	04	04		
Médico Clinico Geral	Nível Superior	40 Horas	04	04		
Médico Ginecologista	Nível Superior	20 Horas	01	01		
Médico Cirurgião	Nível Superior	20 Horas	01	01		
Médico Cardiologista	Nível Superior	20 Horas	01	01		
Médico Ortopedista	Nível Superior	20 Horas	01	01		
Médico Neurologista	Nível Superior	20 Horas	01	01		
Anestesista	Nível Superior	20 Horas	01	01		
Dentista	Nível Superior	40 Horas	03	02		
Fisioterapeuta	Nível Superior	20 Horas	02	02		
Farmacêutico generalista	Nível Superior	40 Horas	02	01		
Psicólogo	Nível Superior	40 Horas	01	04		
Assistente Social	Nível Superior	40 Horas	01	02		
Enfermeiro	Nível Superior	40 Horas	02	02		
Enfermeiro Sanitarista	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Agente Administrativo	Nível Fundamental	40 Horas	02	04		
Motorista de Veículos Leves	Nível Fundamental	40 Horas	01	01		
Fiscal de Saúde	Nível Médio	40 Horas	01	02		
Téc. em Enfermagem	Nível Médio – Curso Técnico	40 Horas	04	07		
Téc. Em Raios-X	Nível Médio – Curso Técnico	30 Horas	02	01		
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 Horas	24	-		
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	01	01		
Agente de portaria	Nível Elementar	40 Horas	01	01		
Técnico de laboratório	Nível Médio	40 Horas	01	01		
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 Horas	01	01		
Auxiliar odontológico	Nível médio	40 horas	01	01		

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 Horas	24	-		

OPÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS.
LOCAL Contratação Imediata
-Linha 623 – da Fazenda do Chiquinho ao Final da Linha 01
-Setor São Vicente 01
-Linha 659 – Antes e Depois do Distrito Colina Verde 02
-Linha 648 01
-Linha 636 02
-Linha 638/642 – Travessão José Bento e Parte da Linha 644 01
-Linha 625 – da Fazenda Chiquinho até Final e RO-010 01
-Linha 623 – Ubirajara ao km 32 01
-Linha 664 01
-Linha 644 01
-Comunidade Sued Alves 02
-RO-010 – Entre as Linhas 623 e 625 01
-Distrito Colina Verde 02
-Zona Urbana 07

Tabela - IX
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO COLINA VERDE

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Motorista de Veículos Leves	Nível Fundamental	40 Horas	03	01		
Enfermeiro	Nível Superior	40 Horas	01	01		
Auxiliar Odontológico	Nível médio	40 Horas	01	01		
Zeladora	Nível Elementar	40 Horas	01	01		

Tabela - X
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Setor São Vicente

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Operacional de Serv. Diversos	Nível Elementar	40 Horas	01	01		
Auxiliar Odontológico	Nível fundamental	40 Horas	01	01		

VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO

Função/cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas imediatas	Vagas reservas	Convocados	Empossados
Agente de portaria e vigilância	Nível Elementar	40 Horas	03	01		
Agente de limpeza/conservação	Nível Elementar	40 Horas	03	01		
Telefonista	Nível Fundamental	40 Horas	01	01		
Motorista	Nível Fundamental	40 Horas	00	01		
Assistente Administrativo	Nível Médio	40 Horas	03	02		
Controlador Interno (administrador/contador)	Nível Superior	40 Horas	01	-		

2.3 – Os cargos de escolaridade nível superior, serão exigidos no ato da posse, diploma devidamentereconhecido e registrado noórgão competente.
2.4 – Será exigida também, para os cargos de nível superior, que possuir conselho e/ou ordem regulamentador,a carteira profissionaldevidamente registrada e em plena validade.

3 - REGIME E LOCAL DE TRABALHO

3.1 – OS CANDIDATOS APROVADOS SERÃO PROVIDOS NOS CARGOS, SOB O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO.REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL 038/1995, OS CARGOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SERÃO REGIDOS PELA CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.
3.2 – Os locais de trabalho dos candidatos aprovados e convocado para ocupar os seus devidos cargos de caráter efetivo desta municipalidade, serão os informados nas tabelas do ítem 2.2 deste Edital.

4 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 – As atribuições dos cargos constante no ANEXO I, a serem providos por este concurso público são os constantes nas Leis Complementar/Ordinárias nº 505/2010, 506/2010, 507/2010, 533/2010, 538/2010,539/2010, 540/2010 e 542/2010,, sendo regidos pelo Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO. Que estarão disponibilizadas no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, site www.cristalassessoria.com e www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.
4.2 – Os conteúdos programáticos, constante no ANEXO II, das matérias a serem estudadas serão disponibilizados para consulta no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, sitewww.cristalassessoria.com e www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br..

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão efetuadas via INTERNET, no sitio eletrônico www.cristalassessoria.com e www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br no período de 07h30min horas do dia 24 de Janeiro_ de 2011 até as18h00min horas do dia 08 de Fevereiro de 2011, observando o horário oficial de Rondônia.
5.1.1 – A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO e a "Cristal Assessoria" não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 – Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cristalassessoria.com e www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, o mesmo deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, sendo de sua responsabilidade informar corretamente os dados solicitados.

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:CB1D81C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2013
PROCESSO N.º 891/2013 – CHEFIA DE GABINETE
(QUARTA CHAMADA)

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de (12) doze meses, para eventual e futura aquisição de Combustível tipo: Gasolina Comum, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2013** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2013** às **09:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2013** às **09:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2013** às **10:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 17 de Setembro de 2013.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0E9CB24F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, DIESEL COMUM E ALCOOL

Aos 16 dias do mês de setembro 2013, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das diversas **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **AZOGUE & DORADO COM. DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.** representada (s) pela (s) Maria Lili Azougue Dorado de Souza, com sede na Av Duque de Caxias nº 1183 telefone 3541-6187 CNPJ 09.241.652/0001-92, agência 390, conta corrente25188-7 banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no Processo N° 891/2013 e homologada à fl.246, Referente o Pregão Eletrônico nº 012/2013 para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2013, para eventual e futura aquisição de ***MATERIAL DE CONSUMO TIPO COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL)*** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CONSUMO TIPO COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 012/2013, para Registro de Preços nº 010/2013.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias desta Prefeitura Municipal;

6.2. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis da Secretaria requisitante.

6.3. Os produtos licitados deverão ser retirados diretamente no Ponto de Abastecimento da Contratada ou Ponto de Abastecimento credenciado, mediante apresentação da requisição de combustível, contando, quantidade, data, nº da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada;

6.4. Possuir e manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pontos de abastecimento na cidade de Guajará-Mirim/RO e Porto Velho/RO (dentro do perímetro urbano), para pronto abastecimento de todos os veículos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/Mirim/RO.

6.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.6 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.7. O não atendimento do prazo fixado dos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 **–** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 15º (décimo quinto) dias úteis, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.4.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.2. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, fabricante e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);
9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – CHEFIA DE GABINETE E GABINETE DO PREFEITO
Órgão 02: Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2003 – Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Man. Ativ. Do Distritos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Órgão: SEMFAZ
Projeto ou Atividade: 2012 – Manut. Das Ativ. Da SEMFAZ
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção Ativ. da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00

11.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – SEMER
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens

Projeto Atividade: 2054 – Manut. Rec. E Conservação de Viat.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2040 – Manut. das Atividades da SEMPLA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social
Unidade Orçamentária – 021200 – Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 2071 – Manutenção das atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 2076 – Manutenção das Ativ. de Apoio a Crian. E do Adolescente
Projeto Atividade: 2154 – Manutenção das Atividades do IGD-SUAS
Projeto Atividade: 2103 – Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família-IGD
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.1.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA
Órgão: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Projeto ou Atividade: 2104 – Manut. das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Projeto ou Atividade: 2106 – Manut. das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade: 2059 – Manutenção do Hospital Regional
Projeto Atividade: 2061 – Manut. De Ativ. Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2056 – Manut. Ativ. Da SEMSAU
Projeto Atividade: 2064 – Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2066 – Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica Ambiental e Saúde (FUNASA)
Projeto Atividade: 2132 – Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto Atividade: 2147 – Manut. Ativ. de Qualificação das Ações da Dengue
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Unidade Orçamentária – 07 – Sec. Mun. De Educação
Projeto Atividade: 2023 – Manut. das atividades do Ens. Básico 25%
Projeto Atividade: 2034 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto Atividade: 2035 – Manut. das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2045 – Manut. das Atividades do Ensino Especial – 40%
Projeto Atividade: 2029 – Manut. das Atividades do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Projeto Atividade: 2027 – Manut. das Atividades do Convênio PNATE.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2013 com SRP 010/2013 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim,16de setembro de 2013

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

LEONEL DURÃES FERREIRA
ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA
Presidente do SRP
Pregoeira

MARIA LILI DORADO DE SOUZA

Empresa AZOGUE & DORADO COM. DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010 /2013

No dia 16 do mês de setembro de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO TIPO COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 012/2013 para Sistema de Registro de Preços n° 010/2013.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até 12 meses.

Empresa **AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA**, conforme quadro abaixo:

LOTE - 02						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca/Modelo**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ÓLEO DIESEL COMUM	EQUADOR	LITRO	389.073	**2,50**	**972.682,50**
Valor Total do Lote: R$ 972.682,50						

LOTE - 03						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca/Modelo**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ÓLEO DIESEL S – 10	EQUADOR	LITRO	129.170	**2,68**	**346.175,60**
Valor Total do Lote: R$ 346.175,60						

LOTE - 04						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca/Modelo**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	ETANOL	EQUADOR	LITRO	2.880	**2,50**	**7.200,00**
Valor Total do Lote: R$ 7.200,00						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:0974676E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/PMJ/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Extrato do Convênio nº 012/PMJ/2013 de 11 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE: Município de Jaru, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
CONVENENTE: Associação de Assistência e Recuperação das Vítimas do Álcool e das Drogas "Família Feliz", CNPJ 08.876.965/0001-54, representado pelo seu presidente Sr. Enos Pereira Queiroz.
Processo Administrativo nº 2533/SEMAS/2013.
Nota de Empenho: GL – Global 2294 de 03/09/2013.
Recurso: Programa da SEMAS - Projeto Executivo: 08.243.0017.2.125. Natureza Despesa/Subvenções Sociais:3.3.50-43.
Do valor: Cláusula Segunda- o valor a ser repassado pelo município por este Convênio é de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), em 04(quatro) parcelas mensais; sendo: que uma parcela será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e 03(três) parcelas mensais de R$ 4.000,00(quatro mil reais).

JARU-RO, 16 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:0E709CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 056/Pref/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 30/09/2013 às 10:00hrs. Valor Estimado R$28.396,00 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e seis reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:916357FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo n°2299/2013, considerando a falta de candidatos aprovados para várias vagas no cargo de professor através do Concurso Público Municipal n°001/2012, **CONVOCA** os candidatos abaixo para contratação temporária os quais foram classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2013,** a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da Publicação deste nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:

v CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
v DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL;
v COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v SE, DO SEXO MASCULINO, COMPROVANTE DE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;
v COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O EMPREGO NO QUAL FOI APROVADO;
v CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL); (CÓPIA AUTENTICADA + CARTEIRA ORIGINAL);

v COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO COM VENCIMENTO NOS ÚLTIMOS TRES MESES E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS ;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS.
ORIGINAIS:

v 01 FOTO 3X4 RECENTE E COLORIDA;
v 01 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OU DECLARAÇÃO DE BENS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.
v 02 DECLARAÇÕES DE QUE FIRMANDO O CONTRATO, NÃO ESTARÁ ACUMULANDO CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, RESSALVADOS OS CASOS EXPRESSOS NO ART. 37, XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
v PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, OBTIDA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL DOS DOMICÍLIOS ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL.
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL) E OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA;
v DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA);
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS ESFERAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA).

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação	Nome	Habilitação	Lotação
1°	Ilda Eugênio	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais - 40 horas	Escola Padre Angelo Cerri
2°	Tania Maria Silva	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Escola Padre Angelo Cerri
1°	Crenita Rodrigues dos Santos	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 20 horas	Escola Graciliano Ramos
1°	Everson da Silva Picaço	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 20 horas	Escola Georgina de Albuquerque
1°	Raimundo Nonato dos Santos	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Distrito de 5° BEC e Região
2°	Rosana Domingos Pereira	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Distrito de 5° BEC e Região
3°	Ângela Afonso Monteiro	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Distrito de 5° BEC e Região
1°	Aldely Rodrigues P. de Medeiros	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Polos Rurais
2°	Hellianis Aparecida de Miranda	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Polos Rurais
3°	Josete Cristina B. de Oliveira	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Polos Rurais
4°	Patricia Monica Batista Pedrisch	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Polos Rurais
5°	Sueli Regina de Jesus S. Coimbra	Pedagogo; Normal Superior/ Séries Iniciais; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries Iniciais – 40 horas	Escolas Polos Rurais
1°	Luzia Maria de Carvalho Sabará	Matemática	Escolas Polos Rurais
2°	Sidnei Andrade Martins	Matemática	Escolas Polos Rurais
1°	Sergio Silva do Nascimento	Geografia	Escolas Polos Rurais

Machadinho D'Oeste, 17 de Setembro de 2013.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:D49C606A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 748/2013

PORTARIA N.º 748/GP/CMMS/RO/13. MIRANTE DA SERRA-RO. EM 11 DE SETEMBRO DE 2.013.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I, II, III, VII, VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), sendo R$ 525,00 (quinhentos vinte e cinco reais) no elemento de despesa 33.90-39, e R$ 365,00 (trezentos sessenta e cinco reais) no elemento de despesa 33.90.30 programação 01.031.0001.2-001, Recursos Próprios da Câmara Municipal, Adiantamento em nome do servidor Celso Martins dos Santos, portador do RG 587872 SSP/RO e CPF nº 584536872-34, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho se 1.993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:C0FF5954

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**COORDENADORA DO CRAS**	Mat:	**2882**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 520.151	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento ao município de Porto Velho, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2013 para participar da IX Conferencia Estadual de Assistência Social cujo tema é " Gestão e o Financiamento NA EFETIVAÇÃO DO SUAS EM RONDÔNIA". Evento realizado pela SEAS – SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/09/ 2013**	Chegada em	**19/09/ 2013**	Nº de Dias	**03**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA CAMINIONETE TRITON PLACA NDQ5418	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**75,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**03**	**75,20**	**225,60**
		TOTAL R$	**225,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em	**13/09/2013**	ASSINATURA DO PROPONENTE EDNA DO NASCIMENTO NUNES

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AE2C2A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1594

DECRETO Nº 1594 EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA ORDEM DE R$-2,500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei nº 603 de 07 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente deste exercício financeiro, na importância de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0042.2.048	MANUT. ATIDIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	2.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0042.2.048	MANUT. ATIDIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	2.500,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9C3B5FCF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC: 532/2013.
ASSUNTO: Serviços, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SEMOSP

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas Municipal, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2013, considerando o parecer do Procurador Jurídico as folhas de n º 067, da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 069 e as decisões da CPL as folhas de nºs 063 e 064 constantes nos autos.

Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

01 – VAGNER FERREIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 11.951.006/0001-60, no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Mte da Serra – RO. 17 de Setembro de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0A609340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2013

CELEBRAÇÃO: 16/09/2013
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA MISSÃO EBÉNEZER
OBJETO: Contratação de uma entidade sem fins lucrativos para realização de serviço de desintoxicação de substancias psicoativas,

para que através de programas de prevenção possam recuperar e reintegrar Amilton Benicio dos Santos ao convívio social.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: o prazo de execução será de 06 (seis) meses, com inicio a partir do internamento do paciente e assinatura do contrato até 16/03/2014.
O VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, bem como comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.
NOTA DE EMPENHO: 856/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 470/2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto nº 1180/2009

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FA2EC976

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

Gabinete do Prefeito
Procedimento administrativo n.º: 1261/2011

"**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA E O SR. ANDRÉ DOTTO PACHECO**."

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dom Pedro I, n.º 2389, na cidade de Mirante da Serra- RO, inscrita no CNPJ n.º 63.787.071/0001-04, representado pelo seu Prefeito Senhor **VITORINO CHERQUE,** doravante denominado: contratante/rescindente e o Sr. **ANDRÉ DOTTO PACHECO,** portador do CIC/MF n.º 748.588.622-20, doravante denominado Contratado /rescindido, para o efeito deste ato, ajustam e acordam o seguinte:
CLÁULUSA PRIMEIRA:- Fica rescindido o contrato administrativo de n.º 49/2011 e bem assim sua prorrogação, cujo objeto era a prestação de serviços no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Mirante da Serra - RO;
CLÁUSULA SEGUNDA:- Por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mirante da Serra, 30 de Agosto de 2013.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:68C59FD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ERRATA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA N°. 144/CPL/2013
PROCESSO Nº. 523/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente de CPL torna pública, para conhecimento dos interessados, que houve um equívoco na publicação da Justificativa de Dispensa cima mencionado, referente, valor geral somado todas as Empresas valor de **R$ 4.977,00 (Quatro mil Novecentos e setenta e sete Reais). Em favor das Empresas ZAVAGLIA E ZAVAGLIA LTDA ME, REAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E SOUSA E SILVA MAT. PARA COSTRUÇÃO LTDA**, desta forma, venho através da presente ERRATA, consignar os valores corretos de cada empresa conformidade ao julgamento da Dispensa n°. 144/CPL/2013, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios no site: www.arom.org.br, e mural desta Prefeitura, tornando-se sem validade a publicação anterior feita na data do dia 10/09/2013 Código Identificador: B2277771, nos termos a seguir:

Onde se lê: valor de **R$ 4.977,00 (Quatro mil Novecentos e setenta e sete Reais). Em favor das Empresas ZAVAGLIA E ZAVAGLIA LTDA ME, REAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E SOUSA E SILVA MAT. PARA COSTRUÇÃO LTDA.**

Leia-se: FORNECEDOR: ZAVAGLIA E ZAVAGLIA LTDA ME, **VALOR:** R$ 1.790,00(mil setecentos e Noventa Reais).
FORNECEDOR: REAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, **VALOR:** R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
FORNECEDOR: SOUSA E SILVA MAT. PARA COSTRUÇÃO LTDA, **VALOR:** R$ 2.542,00 (dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

Monte Negro/RO, 17 de Setembro de 2013.

FABIANE FÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:0FEFF172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 012/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 12/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/SEMUSA/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: OXIPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios		
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manutenção das Atividades – PAB		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nª:	265
Funcional:	10.302.0020.2062 – Manutenção das Atividades – Média e Alta Complexidade		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nª:	296

VIGÊNCIA: Entrega total dos bens adjudicados.

VALOR: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Publicado Mural em:

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Advogado OAB/RO Nº 4.962.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:6B7A9F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 054/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 054/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/SEMCEL/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.08.00 –** ***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer***		
Funcional:	27.812.0019.2049 – Manutenção das Atividades Desporto Amador		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nª:	233
Funcional:	27.812.0019.2050 – Manutenção das Atividades Escolinha de Futebol		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nº	236

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 2.740,10**.** (dois mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos).

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
OAB/RO – 4.962.

Publicado Mural em:

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:660DE33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/SEMCEL/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: J. F. DOS SANTOS - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.08.00 –** ***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer***		
Funcional:	27.812.0019.2049 – Manutenção das Atividades Desporto Amador		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nª:	233
Funcional:	27.812.0019.2050 – Manutenção das Atividades Escolinha de Futebol		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nº	236

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 6.154,98**.** (seis mil, cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.
OAB/RO – 846.

Publicado Mural em:

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:16BC9875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 053/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/SEMCEL/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP. - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.08.00 –** ***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer***		
Funcional:	27.812.0019.2049 – Manutenção das Atividades Desporto Amador		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nª:	233
Funcional:	27.812.0019.2050 – Manutenção das Atividades Escolinha de Futebol		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nº	236

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 4.377,04**.** (quatro mil, trezentos e setenta sete reais e quatro centavos).

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
OAB/RO – 4.962.

Publicado Mural em:

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C33E1029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 043/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 043/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/SEMFPA/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: I. P. BARBOSA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios		
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária:	02.04.00 – Secretaria Municipal de Trânsito		
Funcional:	04.122.0011.2020 – Manutenção das Atividades – Contran		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Ficha nª:	97
Unidade Orçamentária:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manutenção das Atividades – Fundeb 40%		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Ficha nª:	167
Funcional:	10.302.0020.2062 – Manutenção das Atividades – Ens. Fund. Educ. 25%		
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha nª:	152
Unidade Orçamentária:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manutenção das Atividades – PAB		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Ficha nª:	268
Funcional:	10.302.0020.2062 – Manutenção das Atividades – Média e Alta Complexidade		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Ficha nª:	298
Funcional:	10.305.0020.2065 – Manutenção das Atividades – Vid. Epidemiologica		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Ficha nª:	306

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Publicado Mural em:

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 4.962.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9589CECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 040/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 040/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/GP/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE HOSPEDAGEM DE HOME PAGE PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio	
Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo
Funcional:	04.1220003.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Publicado Mural em:

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Advogado OAB/RO Nº 4.962

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D07EC44C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/CPL/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/SEMAGROP/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 8.666/93, **Carta Convite de nº 003/CPL/PMNM/2013,** tendo como objeto a ***"Término da Obra de Construção e Implantação da Casa de Farinha"*** *de acordo com as especificações* constantes no Edital de Carta Convite. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **01.10.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 82.823,92. A cópia do Edital da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis, no sítio da Prefeitura: www.novamamore.ro.gov.br ou ainda através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 17 de Setembro de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:2113527A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº001/CPL/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328/SEMED/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Adendo Modificador do Edital de Tomada de Preços de nº 001/CPL/PMNM/2013 tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: ***"Reforma e Ampliação da EMEIF Onorina de Souza, localizada do Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré-RO",*** de acordo com as especificações constantes no Edital, permanecendo inalteradas os demais itens.

No Edital de Tomada de Preços nº 001/CPL/PMNM, subitem 11.2 do item 11 – DA GARANTIA CONTRATUAL,

Onde se lê:

11.2 – Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao BANCO DO BRASIL, Ag. 2757-X, c/c 5255-8, mediante autorização específica expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Leia-se:

11.2 – Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao BANCO DO BRASIL, **Ag. 4.004**, **c/c 14917**, mediante autorização específica expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Na minuta do contrato**,** na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item XII:

Onde se lê

XII - comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, , enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA do novo responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como o Acervo Técnico compatível com as exigências dos itens 6.2 e 6.3 do Projeto Básico, devendo o mesmo ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Leia-se

XII - comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA do novo responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como o Acervo Técnico compatível com as exigências editalícias, devendo o mesmo ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Outras informações na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, nº 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com ou pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré, 16 de Setembro de 2.013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D59ECBE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇAO

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/ 2013

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: AQUISIÇAO DE PNEUS.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 083 / 2013, com especial atenção aos pareceres

jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001 / 2013 o objeto deste feito à: **EMPRESA RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 34.745.729/0001-09,** no valor de **R$ 2.056,00** (dois mil e cinquenta e seis reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 17 de setembro de 2013.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A12CE326

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1468 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 385 de 18 de Dezembro de 2012, em especial Art. 6º. – Orçamento 2013, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 112.400,00 (Cento e doze mil e quatrocentos reais),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.1220025.2034	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.	65	**1.500,00**
02.05.10.1220025.2034	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.	66	**4.000,00**
02.05.10.3020034.2045	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.	73	**1.500,00**
02.05.10.3020034.2045	3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica	74	**5.000,00**
02.05.10.3020034.2045	3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas	75	**2.000,00**
02.05.10.3020034.2045	4.4.90.52 – Material Permanente	76	**2.000,00**
02.06.10.3010027.2038	3.3.90.39 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	78	**3.000,00**
02.06.10.3010032.2043	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	86	**9.000,00**
02.06.10.3010032.2043	3.3.90.39 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	88	**60.000,00**
02.06.10.3010033.2044	3.3.90.39 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	91	**18.000,00**
02.06.10.3010033.2044	4.4.90.52 - Material Permanente	92	**6.000,00**
02.06.10.3040037.2048	3.3.90.30 – Material de Consumo	96	**400,00**
			112.400,00

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.1220025.2034	3.3.90.14 – Diária Civil.	63	**5.500,00**
02.05.10.3020034.2045	3.3.90.14 – Diária Civil.	71	**4.500,00**
02.05.10.3020034.2045	3.3.90.30 – Material de Consumo	72	**6.000,00**
02.06.10.3010027.2038	3.3.90.30 – Material de Consumo	77	**3.000,00**
02.06.10.3010032.2043	3.3.90.30 – Material de Consumo	85	**47.000,00**
02.06.10.3010032.2043	3.3.90.36 - Outros Serv. Pessoa Fisica	87	**22.000,00**
02.06.10.3010033.2044	3.3.90.30 – Material de Consumo	89	**24.000,00**
02.06.10.3040037.2048	3.3.90.14 – Diária Civil.	95	**400,00**
TOTAL			**112.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:04B8A150

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO		**Nº DE DIARIAS**	01 (uma)50%	
	Saída : 17/09/2013 CHEGADA: 17/09/2013	**V. UNITARIO**	R$	98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	98,73
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **SUELI SOUZA CRUZ SODRÉ**
CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **695.369.962-00** RG: **688.086 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81 km 41** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8122-6110**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4.001-0** CONTA: **10.164-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, saída 16 de setembro de 2013 , aonde irá tratar assunto referente agendamentos de TFD para um novo processo do paciente José dos Santos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 98,73** (Noventa oito Reais e setenta e três Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16/09/2013.

Sueli Souza Cruz Sodré
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 16/09/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B0C71DB8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

			Nº DE DIÁRIAS	03 (três) 50%	
	SAÍDA:	**CHEGADA:**	**V.UNITÁRIO**		
PERIODO DE AFASTAMENTO	24/07/2013 29/08/2013 12/09/2013	24/07/2013 29/08/2013 12/09/2013		R$	98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$	**296,19**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**		X
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Vilmário Gonçalves **da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: **Semecet**
CPF:077.693.728-60 RG: Nº **187.108-17 SSP/SP**
ENDEREÇO: **rua Bela Vista** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: Nova União-**RO** TELEFONE:
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734 CONTA: 05404113-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei – me a cidade de Porto Velho-RO no dia 24 de Julho de 2013, aonde transportei os pacientes: Pedro Pereira dos Santos ao Hospital de Barretos e Durcelina Silva Domiciano para revisão médica. E dia 29 de Agosto de 2013 levei os pacientes ao Cemetron: Glaucinete Teodoro Oliveira e Igor de Oliveira Gomes e no Hospital Osvaldo Cruz a Paciente Josiane Peres Fernandes. No dia 12 de Setembro de 2013, transportei a sr. Marcilene de Souza Nascimento e Dariei Gonçalves até o Hospital de Base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 296,19** (Duzentos noventa seis reais e dezenove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.

EM: 17/09/2013.

Vilmário Gonçalves da Silva
CPF: 077.693.728-60

Nova União - RO Autorizado em: 17/09/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B6AEFAC8

P M N U - RO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 663/GABINETE/2013, que a presente licitação marcada para o dia 20/09/2013 às 10:00 (Dez Horas)**será cancelada**, tendo em vista o cancelamento expedido pelo prefeito municipal, cujo objeto é a Aquisição de Peças e Serviços Para o Veículo Toyota Hilux. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 17 de Setembro de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2D55FFFE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/13	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 19/09/13	V. UNT.	R$ 355,45
CIDADE/UF:	Porto Velho	V. TOTAL	R$ 710,90
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto à CAERD, , Tribunal de Contas do Estado, Caixa Econômica Federal e participar da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 710,90 (Setecentos e dez reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17.09.2013

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 17.09.2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:DC5D407E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/13	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 19/09/13	V. UNT.	R$ 197,47
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 394,94
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Jose Silva Pereira junto ao Tribunal de Contas, CAERD, Caixa Econômica Federal, e participação na conferencia de Assistência Social.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,94 (Trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17.09.13

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 17.09.13

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B77A42D4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 202, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Roseli Borges da Silva, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de outubro de 2013, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Roseli Borges da Silva, com cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de três meses, a partir de 1º de outubro de 2013, com remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E1BA0064

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/09/13	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 20/09/13	V. UNT.	R$ 197,47
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 394,94
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leila Patricia Silas CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 773.479.942-68 RG: 830.787 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua JK, 2023 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15.355-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para participação em capacitação da Caixa Economica Federal de ordenador de despesas em OBTV.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394 94(Trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17.09.13

Leila Patricia Silas
Assinatura do Favorecido

Autorizado em: 17.09.13

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:FF8786ED

P M N U - RO
PORTARIA Nº 203, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Concede licença a servidora Nádia Aparecida Zani Abreu, por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 61, inciso IV c/c art. 68, §1º, §2º, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença a servidora Nádia Aparecida Zani Abreu, para acompanhar sua mãe Lazara Bento Jani, em tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias. Conforme art. 61, inciso IV c/c art. 68, §1º e §2º, da Lei nº 60 de 01 de abril de 1998, (Estatuto do Servidor), a partir de 19 de setembro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:83EE2411

P M N U - RO
NO PROJETO DE LEI Nº 398 DE 19 DE AGOSTO DE 2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AROM, NO DIA 26/08/2013, PAG. 24 E 25, ANO V, 1017, SEJA DESCONSIDERADO O ANEXO ÚNICO. PASSANDO A VALER O SEGUINTE:

ANEXO ÚNICO
Percentual a ser aplicado sobre valor da fatura da conta de energia por classe e faixa de consumo em KW/H para apuração da CCIP.

CLASSE	RESIDENCIAL	% CCIP
FAIXA DE CONSUMO EM KWH	01 – 100	3
	101 – 200	4,5
	201 – 500	6
	501 – 1000	5,25
	ACIMA 1000	4,5

CLASSE	INDUSTRIAL	% CCIP
FAIXA DE CONSUMO EM KWH	01 – 100	3
	101 – 200	3,75
	201 – 500	4,5
	501 – 1000	3,75
	ACIMA 1000	3

CLASSE	COMERCIAL	% CCIP
FAIXA DE CONSUMO EM KWH	01 – 100	3
	101 – 200	3,75
	201 – 500	4,5
	501 – 1000	3,75
	ACIMA 1000	3

CLASSE	RURAL	% CCIP
FAIXA DE CONSUMO EM KWH	01 – 100	0
	101 – 200	0
	201 – 500	0
	501 – 1000	0
	ACIMA 1000	0

CLASSE	PODER PUBLICO	% CCIP
FAIXA DE CONSUMO EM KWH	01 – 100	0
	101 – 200	0
	201 – 500	0
	501 – 1000	0
	ACIMA 1000	0

CLASSE	SERVIÇOS PÚBLICOS	% CCIP
FAIXA DE CONSUMO EM KWH	01 – 100	3
	101 – 200	3,75
	201 – 500	4,5
	501 – 1000	3,75
	ACIMA 1000	3

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5242B0DE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 598/2013
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de internet

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 598/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

D.S.M. Teixeira Informática Ltda inscrita no **CNPJ nº 07.286.991/0001-60** no valor de R$ 4.699,92 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União/RO, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:43EA3309

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 667/2013
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de peças mão de obra para conserto de tacógrafos

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 667/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 070/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Costa Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda-EPP inscrita no **CNPJ nº 10.964.632/0001-29** no valor de R$ 2.983,98 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União/RO, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:72E91E91

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 230/2013
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Contratação de serviços médicos para atender o PSF – Programa Saude da Familia

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 230/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Perly Dorneles de Oliveira Junior inscrito no **CPF nº 056.781.466-10, com** registro profissional no **CRM sob o número 2722** no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União/RO, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0F4FE488

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 614/2013
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços (Semecet)
OBJETO: Aquisição camisetas infantil

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 614/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

O Rei do Pano Ltda inscrita no **CNPJ nº 04.247.151/0001-08** no valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União/RO, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:741E448C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 204, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Convoca extraordinariamente professores para o exercício de jornada de trabalho de 40 horas semanais.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei nº 158, de 30 de junho de 2003, considerando a necessidade de resolver a demanda por professores;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para prestar serviço no regime de 40 horas semanais, na forma permitida pelo art. 12, da Lei nº 158/2003, os seguintes professores:
a) José Nilson Rodrigues
b) Hildeni Cardoso de Araújo
c) Lucia Mara Lucas
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A1408CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/13

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA e RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/13

PROCESSO Nº 565/2013

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 064/GP/2013 de 04 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 018/SRP/2013, do Processo administrativo nº 565/2013, que tem por objeto a Eventual **Contratação de Empresa de Mao de Obra Especializada em Prestação de Serviços para Confecção de Material Gráficos p/atender o Fundo Municipal de Saúde**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **M DA SILVA & BRAZ LTDA ME, com o CNPJ: 12.753.429/0001-39**, totalizando o valor Global desta licitação em R**$ 14.463,65** (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), e a Empresa **D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA EPP com o CNPJ nº 04.654.599/0001-71**, totalizando o Valor Global desta Licitação em **R$ 9.888,50-**(Nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. a Ata do Registro de preços na integra, encontra-se ARQUIVADA na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parecis – RO, 17 de Setembro de 2013.

VALDEMIR A.RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:07A20611

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/SEMPLAN/2013, referente ao Proc. Adm. Nº 765/SEMPLAN/2013, realizado no dia 17/09/2013 às 09:00 Hs Horário de Brasília-DF, em favor das Empresas: ALPHA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº -18.360.533/0001-40 com o valor total de R$ 13.000,00-(Treze mil reais)
PARECIS-RO, 17 de Setembro de 2013

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C1540D70

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
PROCESSO Nº 1082/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para Locação de Máquinas e Caminhões por dias trabalhados conforme Termo de Referência e anexo atendendo o Conv. Nº 003/13/DER/RO
REALIZAÇÃO: Dia 01/10/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 01/10/2013 às 09:00 hs. Horário de Brasília-DF.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feira no horário das 7:30 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 ou pelo Email pmparecisro@hotmail.com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1051
Fonte de Rec:- CV.nº 003/13/DER/RO
Valor Estimado;- R$ 175.700,00-(Cento e setenta e cinco mil e setecentos reais)
PARECIS-RO – RO, 16 de Setembro de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Dec.064/gp/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3EA82066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 240/SEFA/GP/13

PORTARIA Nº. 240/SEFA/GP/13P. Bueno - RO, 16/Setembro/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR I** da Vereadora **ROSA MARIA DE SOUZA DEMARCHI** a senhora **JOSINETE DA SILVA VIEIRA.** Residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 163 – Bairro Jardim das Oliveiras, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 416502 SSP/ac e do CPF nº. 894 438 372 34.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:F1921848

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 241/SEFA/GP/13

PORTARIA Nº. 241/SEFA/GP/13P. Bueno - RO, 17/Setembro/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I** da Vereadora **ROSA MARIA DE SOUZA DEMARCHI** o senhor **MARCOS LUAN COSTA,** Residente e domiciliado na Q. 05 C. 01 BNH, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1211463 SSP/RO e do CPF nº. 012 748 912 64.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:02AF3F83

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 243/SEFA/GP/13

PORTARIA Nº. 243/SEFA/GP/13P. Bueno - RO, 17/Setembro/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇAO GERAL** desta Casa de Leis, a senhora **JOSINETE DA SILVA VIEIRA.** Residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 163 – Bairro Jardim das Oliveiras, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 416502 SSP/AC e do CPF nº. 894 438 372 34.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presdiente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:0D23199E

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 116/2013

SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 116/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013
PROCESSO N° 4297/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451 2593, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pelos atos datados dos dias 07/01/2013(Portaria nº 25/2013) e de 14/01/2013(Decreto Municipal nº 3.483/2013), publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (D.O.M), torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, bem como pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.
1.0 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de brinquedos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no evento de comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital – especificamente Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local de Pimenta Bueno.

2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da PMPB, situada sala 17 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, ás 08:00 (horário local) do dia 01/10/2013,onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXOIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE
ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no ITEM 02, deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;

4.1.2 - Cópia do RG e CPF;

4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;

4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.

5.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social exigível, ou o comprovante de MPE emitido pelo site da receita ou uma declaração do contador com DHP ou ainda os demonstrativos transmitidos para a receita (DACON, DIPJ e outros) do ano anterior e do ano atual até a última data base.

5.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar o documento que comprove esta condição, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.8- Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 - DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2013 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;

c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;

d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a Aquisição de brinquedos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no evento de comemoração ao Dia das Crianças, observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;

6.2 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado, no momento;

b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo III - MINUTA DE CONTRATO e;

c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

6.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:
7.1 – A documentação de habilitação deverá:
7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2013 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

7.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (Conjunta)
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório.
7.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.
8.0 - DO PROCEDIMENTO:
8.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
8.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
8.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, A Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes
selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, A Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
8.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
8.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta
8.10 - Ordenadas as ofertas, A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
8.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
8.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;
8.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
8.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
8.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.
9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item.
9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.
9.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, A Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
9.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
9.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.
10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:
10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
10.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra- razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões,
podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser
proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
11.1 – Homologada a licitação e publicado o resultado final no Diário Oficial dos Municípios, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
11.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da PMPB-RO, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
11.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
11.4 – A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, no prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei 8.666/93.

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço.
11.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.
12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:
12.1 - O pagamento acontecerá em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.
12.2 - Será efetuada por esta Prefeitura Municipal retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
12.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;
12.4 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme abaixo especificado:
Programa 1017 - Projeto Atividade 2044 - Natureza da despesa 3.3.90.32.00.00 - Fonte de
Recurso 010000
Programa 1017 - Projeto Atividade 2043 - Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Fonte de
Recurso 010000
12.5 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
13.0 - DAS PENALIDADES:
13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
13.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
13.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
13.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
13.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
14.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
14.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
14.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento prestado não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato.
14.4 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
14.5 Prazo de entrega: Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho.
14.6 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura
Municipal de Pimenta Bueno.
15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
15.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
15.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
15.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado por servidor responsável da UA.
15.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
15.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
15.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
15.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

15.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.1.8 A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
15.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
15.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
15.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
15.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15.1.13 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
15.1.14 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
15.1.15 Todo os produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
15.1.16 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
15.1.17 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
16.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor responsável da UA.
16.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital
16.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
17.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
17.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
17.3 - A Administração poderá destacar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
17.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
17.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
17.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
17.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
17.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB- RO.
17.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
17.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
17.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios
oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno-Ro, 06 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo Aquisição de brinquedos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no evento de comemoração ao Dia das Crianças.
2. OBJETO:
Aquisição de brinquedos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no evento de comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações contidas nesse Termo.
3. JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura todos os anos realiza em parceria com os Clubes de Serviços do nosso município o evento alusivo ao Dia das Crianças, com a distribuição de brinquedos na Praça dos Pioneiros e ainda em razão da data de tal comemoração aproximar-se, tal solicitação é feita para que sejam distribuídos os brinquedos entre as crianças matriculadas nos Centros Municipais de educação infantil da cidade de Pimenta Bueno.
AQUISIÇÃO IMEDIATA.
Informamos que esta despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA, em conformidade com Artigo 16 Inciso II da LRF.
Em atendimento ao disposto no fluxograma I, II, III, IV, V, VI, VII, do Art. 1º do Decreto Regulamentar nº 90/GP/2009, informamos disponibilidade orçamentária.
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	111540	Bola em plástico resistente, tipo bico de jaca, gramatura 180G/M².	UND	1000			
2	367086	Boneca com corpo emborrachado e roupa colorida, em caixa de papelão litografada medindo 34 cm de altura, 22 cm de largura e 10 cm de profundidade.	UND	220			
3	367087	Carro em plástico resistente, várias cores, acondicionado em caixa de papelão litografada medindo 20 cm de altura, 33 de largura e 21 de profundidade.	UND	225			

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Os valores foram obtidos a partir da média das propostas obtidas: R$ 19.749,44 (Dezenove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação será efetuada pelo procedimento licitatório cabível.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais.

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos, assinado por servidor responsável da UA.

8.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos
produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

8.1.14 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

8.1.15 Todo os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

8.1.16 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.17Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor responsável da UA.

19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital

19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho.

11. LOCAL DE ENTREGA:

No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 05 dias, conforme utilizado após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa 1017 - Projeto Atividade 2044 - Natureza da despesa 3.3.90.32.00.00 - Fonte de Recurso 010000

Programa 1017 - Projeto Atividade 2043 - Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Fonte de Recurso 010000

14. DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.

Pimenta Bueno-RO, 06 de Setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir descriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2013, PROCESSO N° 4297/13, que trata da Aquisição de brinquedos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no evento de comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital. Quadro igual ao dos itens e quantitativos abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	111540	Bola em plástico resistente, tipo bico de jaca, gramatura 180G/M².	UND	1000			
2	367086	Boneca com corpo emborrachado e roupa colorida, em caixa de papelão litografada medindo 34 cm de altura, 22 cm de largura e 10 cm de profundidade.	UND	220			
3	367087	Carro em plástico resistente, várias cores,	UND	225			

		acondicionado em caixa de papelão litografada medindo 20 cm de altura, 33 de largura e 21 de profundidade.					

Valor total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:
Pelo presente instrumento de Contrato de AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerôlomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de brinquedos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no evento de comemoração ao Dia das Crianças, de acordo com especificações mais detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2013, PROCESSO N° 4297/2013.
.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Compete a Prefeitura Municipal:
19.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento expedido e assinado por servidor responsável da UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 12 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando a entrega dos produtos,
assinado por servidor responsável da UA.
Prestar os serviços, nas condições estipuladas neste Edital e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou entrega dos produtos objeto do contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
Todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, no prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:
O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela PMPB, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, a PMPB, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
I) advertência ;

II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Pelos serviços aqui pactuados, a PMPB pagará o valor o preço de R$(-).
Parágrafo Primeiro – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, uma vez entregues os materiais, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado mensalmente, após a entrega, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.
Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora
encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.
Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
Parágrafo Sétimo - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PMPB.
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 05 dias, após o recebimento da
mercadoria e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, FGTS e MUNICIPAL) deverão estar atualizadas.
LOCAL DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:
Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n° 2.344/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:
Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 116/2013, bem como à proposta comercial da Contratada.
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PMPB e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.
Pimenta Bueno, _____ de __ de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE
Prefeito Municipal

GEROLÔMO DE MENDONÇA
Procurador Geral do Município de Pimenta

Pela CONTRATADA

____
Sócio Administrador

Testemunhas:

_____
Nome legível

_____
Nome legível:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica ____, inscrita no CNPJ n.º __, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, e do CPF n.º ___, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 116/2013, PROCESSO N° 4297/2013, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE
LEGAL
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
ANEXO VI
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial no. 116/2013
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)
Fora de Envelope

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B5A900A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

Licitação a ser realizada em **01/10/2013 às 08:00** (oito horas) horário local – **Objeto: Aquisição de brinquedos para o dia das crianças visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura do município de Pimenta Bueno.**
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7CD4D2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 623/2013 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial para acompanhar a regularização dos bens patrimoniais, pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Kátia Pompeo Farinha
II - Maurelio Martins de Miranda
III - Regiane Pereira Brisk
IV - Marcio Sidney de Oliveira
V - Wanderlei Luciano de Souza
VI - Devair Joel de Almeida
VII - Paulo Henrique Martins

Art. 2.º A comissão acompanhará a regularização dos bens patrimoniais sem valor econômico, elaborar relatórios, bem como realizar todos os procedimentos necessários para a referida baixa patrimonial.

Art. 3.º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para realizar a regularização do levantamento patrimonial.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, se for devidamente justificada a impossibilidade de se realizar o levantamento dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Setembro de 2013

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7BD259A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 625/2013 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo e material permanente do Departamento Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Nair Maria Vieira - Coordenadora Geral
II - Geovany Pulguio de Oliveira - Professor
III - Luis Guilhermino dos Santos Filho - Diretor do Departamento Administrativo
IV - Elenir Vieira - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga-se em especial a Portaria 401/2013 de 07 de Junho de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Setembro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2065FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.604/2013 DE, 16 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL HUDSON GERALDO ZORTEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º. Fica reduzida a partir desta data a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por prazo indeterminado, do servidor municipal HUDSON GERALDO ZORTEA, ocupante do cargo de Médico 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo n.º 4.424/2013.

Art. 2º. Fica reduzida igualmente a remuneração do servidor municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

Art. 3º. Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e o servidor será convocado para retornar a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4º. Enquanto vigorar este decreto o servidor não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 16 de Setembro de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1EB1F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.603/2013 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL, CONFORME ART. 4.º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.201/2004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.201/2.004, de 13 de dezembro de 2.004, que autoriza o Município de Pimenta Bueno – RO, receber dos proprietários, os imóveis denominados de lotes 08 e 09A, Gleba 07, Setor Tatu do PIC GY-PARANÁ e celebrar o consórcio imobiliário nos termos do Art. 46 da Lei Federal nº. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e expedir título de propriedade;

Considerando a necessidade de regularizar o Loteamento Parque Itaporanga; e,

Considerando, finalmente, que a Política Urbana é objeto de tratamento constitucional desde 1.988. Ela tem por objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade" (art. 182) e seu instrumento básico é o plano diretor, que deve conter "exigências fundamentais de ordenação da cidade" (§ 2º). O ente federativo competente para executá-la é o Município, a quem compete "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (art. 30, VIII).

D E C R E T A

Art. 1.º Fica instituída e nomeada a Comissão Especial, conforme dispõe o Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.201/2.004, de 13 de dezembro de 2.004.

Art. 2.º A Comissão Especial será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Alcimar Pereira dos Santos - Fiscal de Obras e Postura;
II - Keithmille B. C. Soares - Assessora técnica-I;
III - Marcos Antonio Pancier - Procurador Geral do Município;
IV - Beatriz Marinho de Souza - Engenheira Civil;
V - Oséias Almeida Marques - Agente Administrativo;
VI - João Batista Vieira - Secretário Municipal de Administração;e
VII - Eloísa Helena Bertoletti - Secretária Municipal de Planejamento

Parágrafo Único. A servidora Eloísa Helena Bertoletti desenvolverá exclusivamente trabalhos de redação e correção ortográfica dos produtos oriundos do trabalho da presente Comissão.

Art. 3.º A Comissão Especial promoverá:

I - Levantamento dos lotes, das chácaras, das áreas institucionais e comunitárias;
II - Levantamento dos lotes e chácaras alienados;
III - Levantamento da infraestrutura existente;
IV - Levantamento da infraestrutura a ser realizada;
V - Levantamento do custo da infraestrutura a ser realizada;
VI - Levantamento do valor dos imóveis;
VII - Aprovação da proposta da quantidade de lotes para cobrir o custo das obras de infraestrutura a serem realizadas pela Prefeitura;
VIII - Cadastramento dos ocupantes dos imóveis alienados.

Art. 4.º A Comissão Especial, visando dar maior celeridade no procedimento de regularização do Loteamento Parque Itaporanga, em razão do caráter regularizador da propriedade de alto sentido social, convocará servidores nomeados como Agentes de Fiscalização, necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5.º A Comissão Especial, visando o fiel cumprimento deste Decreto, poderá solicitar apoio, acessoria e/ou consultoria de outros órgãos, empresas e/ou profissionais devidamente inscritos em seus respectivos conselhos como: OAB, CREA, CRECI, CRC, CRA etc.

Art. 6.º Para iniciar os trabalhos, a Comissão Especial procederá com as seguintes notificações:

I – Aos proprietários dos imóveis que deu origem ao Loteamento Parque Itaporanga, para prestarem as informações e apresentarem os documentos necessários, para resolução de divergências e/ou conflitos, caso houver;
II – Aos adquirentes dos lotes e/ou chácaras no Loteamento Parque Itaporanga, para prestarem as informações e apresentarem cópia dos seguintes documentos:
a) Contrato de compras e vendas/
b) De procuração pública quando representado; e,
c) Cédula de Identidade;
d) CPF.

Parágrafo Único. Será aberto um processo administrativo para cada imóvel.

Art. 7.º A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal 3.220/2011 de 11 de Novembro de 2011.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Setembro de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E0D4E08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.934/2013 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2.013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N.º 072/85 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º A lei Municipal n.º 072 de 05 de Dezembro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. .....

Parágrafo Único. A execução de qualquer forma de parcelamento do solo no Município depende de prévia analise e aprovação da Municipalidade, conforme modelo de requerimento estabelecido no Anexo - I.

Art. 6°. Os projetos de loteamentos deverão destinar um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba a ser parcelada, para uso público, compreendendo áreas para:

I - implantação do sistema viário;
II - implantação dos equipamentos comunitários e urbanos;
III - implantação das áreas verdes;
IV - implantação de lotes populares urbanizados a serem doados à Administração Municipal.

§ 1.º O percentual mínimo de áreas destinadas para uso público previsto no caput deste artigo, serão os seguintes:

I. 15% (quinze por cento) para implantação de equipamentos comunitários e urbanos;
II. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) para áreas verdes;

III. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) para lotes populares urbanizados a serem doados à Administração Municipal.

§ 2.º No momento do registro do loteamento, fica o interessado obrigado a transferir, para a Prefeitura Municipal, mediante registro cartorial, sem qualquer ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

Art. 7º.....

§ 2º. Fica a critério de Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, suprimir os serviços do *caput* deste artigo, se for necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Anexo I

Excelentíssimo Senhor Prefeito _____.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

Interessado:_____

Endereço: _____

CNPJ/MF nº _____

Telefone: _____ Falar com: _____

Vem mui respeitosamente requere de Vossa Excelência, a análise prévia do Loteamento _____, que irá se localizar na Rua/Avenida _____, Lote _____, Quadra _____, Setor _____, com uma área de _____m², com finalidade de _____ lotes, para fins ( ) residencial ou ( ) comercial.
Certifico através deste requerimento que possuo ciência que esta análise não aprova o Loteamento, e que estou disposto a suprir todas as exigências pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Apresento os documentos presentes constante abaixo, obedecendo os requisitos da Lei 6.766/79 e da Lei Municipal vigente.

Pimenta Bueno-RO ___de _____ de 2013.

_____
Assinatura do requerente
CPF/MF

Anexo II

Documentos necessários para apresentar junto com o Requerimento do Anexo I
Requerimento de Consulta Prévia de Loteamento acompanhada dos Seguintes documentos
1 - (matrícula imprópria para o registro de loteamento por ferir o princípio da especialidade subjetiva e objetiva)
Obs. Deverá o imóvel estar perfeitamente descrito e caracterizado e os proprietários perfeitamente qualificados.
2 -(matrícula apropriada para registro do loteamento)
Obs. Imóvel devidamente descrito e proprietários perfeitamente qualificados.
3- Certidão da Prefeitura Municipal da localização do imóvel, incluindo, através de lei própria, o imóvel loteando na zona urbana ou de expansão urbana do Município.
Obs. Somente será exigida no caso de loteamento de imóvel rural para fins urbanos, devendo ainda tal certidão identificar perfeitamente o imóvel (nº matricula, área, proprietário, cadastro, etc.)
4 - Certidão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, alterando a destinação do imóvel.
Obs. Somente será exigida no caso de loteamento de imóvel rural para fins urbanos, devendo ainda tal certidão identificar perfeitamente o imóvel (nº matricula, área, proprietário, cadastro, etc.) Local de obtenção: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
5- Cronograma vintenário utilizado para verificação dos proprietários, suas aquisições e através de quais títulos, relativos aos últimos dez anos.
OBS.:
1-) Pelo presente cronograma, analisando a coluna "Matrícula" encontramos quais certidões deverão compor o Histórico vintenário do Imóvel.
2-) Verificando a segunda coluna encontraremos os proprietários referentes aos últimos dez anos, dos quais deverão ser exigidas as certidões, conforme Art. 18, III e IV da Lei 6.766/79.
3-) Analisando a terceira coluna verificamos quais os títulos aquisitivos que deverão acompanhar o Histórico Vintenário da Matrícula.
4-) Poderá servir o presente cronograma como base para a confecção do Histórico Vintenário da Matrícula, nunca como o mesmo.
6 - Certidão negativa de tributos municipais relativa ao imóvel - (art. 18, III, a da Lei 6.766/79). Considerando não existir outro tributo municipal incidente sobre imóvel, a não ser o IPTU. Local de obtenção: Prefeitura Municipal de localização do imóvel.
7 - Certidão negativa de tributos federais relativa ao imóvel (certidão de regularidade fiscal de imóvel rural). (art. 18, III, a da Lei Federal 6.766/79). Em se tratando de imóvel rural ou tendo sido o mesmo passado a urbano a menos de cinco anos pede-se comprovação de quitação de tributos referente ao Imposto Territorial Rural (ITR). Local de obtenção: Secretaria da Receita Federal
*8 - Certidão negativa de ações reais, de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública (justiça estadual). (art. 18, III, b, c da Lei Federal 6.766/79).*Local de obtenção: Cartório distribuidor do Fórum da Comarca desta Comarca e/ou no site: WWW.tj.ro.gov.br, sendo que deverá ser retirado na localização do imóvel e do domicílio dos proprietários dos últimos 10 anos.
9 -Certidão negativa de ações reais, de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública (Justiça Federal).(art. 18, III, b, c da Lei Federal 6.766/79). Local de obtenção: Cartório distribuidor DA JUSTIÇA FEDERAL desta Comarca de localização do imóvel e do domicílio dos proprietários dos últimos 10 anos.
10. CERTIDÃO DE PROTESTO (art. 18, IV, a da Lei Federal 6.766/79). Deverão ser extraídas do loteador e dos proprietários dos últimos 10 anos. Local de obtenção: Cartório de Protesto da Cidade de

localização do imóvel e do domicílio dos proprietários dos últimos 10 anos.
11- CERTIDÕES ESTADUAIS DE art. 18, IV, b, c, d da Lei Federal 6.766/79:
a-) ações pessoais relativas ao loteador
b-) ações reais relativas ao imóvel
c-) ações penais contra o loteador

OBS. Deverão ser extraídas do loteador e dos proprietários do último decênio, pelo período 10 anos. Local de obtenção: Cartório distribuidor do Fórum desta Comarca de localização do imóvel e do domicílio dos proprietários dos últimos 10 anos.
12 - CERTIDÕES FEDERAIS DE (art. 18, IV, b, c, d da Lei Federal 6.766/79):
a-) ações pessoais relativas ao loteador
b-) ações reais relativas ao imóvel
c-) ações penais contra o loteador
OBS. Deverão ser extraídas do loteador e dos proprietários do último decênio, pelo período 10 anos. Local de obtenção: Cartório distribuidor FEDERAL da Comarca de localização do imóvel e do domicílio dos proprietários dos últimos 10 anos.
13 - Das Demais Certidões:
a-) Certidão da Justiça do Trabalho
b-) Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
c-) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS)
d-) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União
OBS. Quanto às certidões elencadas de a à d, apesar de não haver previsão legal para exigência das mesmas, alguns oficiais entendem como implícitas no art. 18, III, a, sendo que deverão ser tiradas em nome do loteador e seus proprietários.

14 - MINUTA DE CONTRATO PADRÃO
15- Apresentar todos os mapas e documentos previstos no artigo 31 da Lei 072/85

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C193540

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de mini-salgados , mini-bolos e Buffet, para o VIII Encontro Trimestral dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia a realizar-se-á no período de 19 à 20 de Setembro do corrente, junto ao fornecedores Alimentos Luiz Divina Ind. E Com. Ltda, inscrita no CNPJ n.º 06.120.293/0001-27, com endereço á Av. Rodrigues Alves, 432, Bairro Alvorada, em Pimenta – RO, e D. B. de Oliveira e Gonçalves Ltda, inscrita no CNPJ n° 04.120.852/0001-73, com endereço à Av. Marechal Rondon, 585, centro, em Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4327/SEMEC/2013.

Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3718F387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/CPL/2013

PROCESSO N° **044/SAAE/2013**
Objeto: Aquisição de Hipoclorito granulado.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio da CPL, torna publico, para conhecimento dos interessados, **ERRATA** onde altera o edital e demais anexos do Pregão Eletrônico n° 030/CPL/2013, tipo "Menor Preço por Item", para **futura e eventual aquisição de hipoclorito de cálcio granulado** do município de Primavera de Rondônia, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

NO EDITAL E ANEXOS

Onde se lê:
OBJETO: Aquisição de HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, EM EMBALAGEM TIPO BALDE OU GALÃO COM NÚMERO DE LOTE E PRAO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES.

Lê-se:
OBJETO: Aquisição de HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, EM EMBALAGEM TIPO BALDE OU GALÃO COM NÚMERO DE LOTE E PRAO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A **12 MESES**.

Portanto o prazo para abertura das propostas e disputa de preço fica alterado conforme abaixo:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 30/09/2013
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 30/09/2013

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 213 ou 3446-1139, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de setembro de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:E24D89EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 54/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 54/2013
PROCESSO Nº 4913/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2013
REGISTRO DE PREÇO N° 18/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: MOURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de **gás de cozinha (P13)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS), conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **17/09/2014**, conforme Ata de Registro de Preço nº 18/2013.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9A2E81A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 51/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 51/2013
PROCESSO Nº 1912/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013
REGISTRO DE PREÇO N° 14/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: JAPURÁ PNEUS LTDA
OBJETO: Fornecimento de pneus, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico (SEMFAPLADE), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **13/09/2014**, conforme Ata de Registro de Preço nº 14/2013.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:024D0B24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 52/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 52/2013
PROCESSO Nº 1912/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013
REGISTRO DE PREÇO N° 14/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: FOX PNEUS LTDA
OBJETO: Fornecimento de pneus e câmaras, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico (SEMFAPLADE), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **13/09/2014**, conforme Ata de Registro de Preço nº 14/2013.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1102BF87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 53/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 53/2013
PROCESSO Nº 1912/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013
REGISTRO DE PREÇO N° 14/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATA: PEMAZA S/A
OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico (SEMFAPLADE), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **13/09/2014**, conforme Ata de Registro de Preço nº 14/2013.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:79589B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.569/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$364.253,47".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R$364.253,47 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.392.0014.2051 – Folha de Pagamento - Cultura
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.253,47
Sub-toal:.....R$4.253,47

02.004.12.361.0008.2011 – Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$125.000,00
Sub-toal:.....R$125.000,00

02.004.12.365.0010.2026 – Folha de Pagamento do Ensino Infantil – Pré Escola
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$10.000,00
Sub-toal:.....R$10.000,00

02.004.12.361.0009.2034 – Folha de Pagamento do Ensino Fundamental
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$225.000,00
Sub-toal:.....R$225.000,00
TOTAL:.....R$364.253,47

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.392.0014.2051 – Folha de Pagamento - Cultura
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$4.253,47
Sub-toal:.....R$4.253,47

02.004.12.361.0008.2011 – Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$125.000,00
Sub-toal:.....R$125.000,00
02.004.12.365.0010.2026 – Folha de Pagamento do Ensino Infantil – Pré Escola
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$10.000,00
Sub-toal:.....R$10.000,00

02.004.12.361.0009.2034 – Folha de Pagamento do Ensino Fundamental
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$225.000,00
Sub-toal:.....R$225.000,00
TOTAL:.....R$364.253,47

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9ECF145F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.570/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$10.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.0122.0019.2076 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Trânsito
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.0122.0019.2076 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Trânsito
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BE4DD1D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.571/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$17.500,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.122.0019.2075 – Convênio com a Polícia Militar para Fiscalização de Trânsito
33.30.41.00 – Contribuições.....R$17.500,00
TOTAL:.....R$17.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0002.2215 – Emenda de Vereadores
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$17.500,00
TOTAL:.....R$17.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:493BF96B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.572/2013

"Autoriza a Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração a firmar Convênios com o Estado de Rondônia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia 3º Subgrupamento Destacado/4º GB de Rolim de Moura, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a firmar Convênio com o Estado de Rondônia, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, 3º Subgrupamento/4º GB de Rolim de Moura, para repasse financeiro ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, 3º Subgrupamento/4º GB de Rolim de Moura, conforme Plano de Trabalho, apêndice e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FB48FFEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO N° 008/2013

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, DE OUTRO LADO, O ESTADO DE RONDÔNOA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA 3º SUBGRUPAMENTO/4ºGB, DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **CESAR CASSOL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000130920 SSP/RO, inscrito no CPF nº 107.345.972-15, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **RODRIGO ANTÔNIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 799.395 SSP/ES e do CPF 930.317.937-49, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA 3º SUBGRUPAMENTO DESTACADO/4º GB DE ROLIM DE MOURA,** doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo **TEM BM RE 0057-9 JOSÉ CARLOS TREVISOLLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 344.558 SSP/RO e do CPF nº 704.351.414-0, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 2.572/2013**, conforme documentos autuados no feito nº **4401/2013**, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município de Rolim de Moura e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com recursos financeiros para aplicação no Projeto apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar 3º Subgrupamento Destacado/4º GB.
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, ao Projeto acima mencionado, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na aquisição de materiais de consumo e serviços inseridos nas ações descritas na coluna "especificação" constante no Cronograma de Execução do Projeto apresentado, constante às fls. 19/20 dos Autos 4401/2013.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 – Do valor. Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2013, na ordem de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados à Convenente em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a serem depositadas em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
Parágrafo Único: A liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela; a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, onde será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

2.2 – Da vigência. O convênio terá vigência por um período de **13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final,** a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, projeto/atividade 2.008, elemento de despesas 33.40.41 – Contribuições, Desdobramento 39 – Estado de Rondônia, Subdesdobramento 03 – Transferências para grupamento de incêndios.
Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
O CONVENENTE, prestará contas sobre cada parcela recebida, à Secretaria Municipal de Administração, **até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela,** preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
4.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 - Relação de materiais adquiridos;
4.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
4.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
Parágrafo Segundo - Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 4.2 não serão aceitos recibos.
Parágrafo Terceiro - Recebida a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Administração emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMAD serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques

nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total de cada parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RODRIGO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS TREVISOLLI
TEM BM RE 0057-9
Comandante do 3º Subgrupamento Destacado/4º GB

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:82CB9196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2013

"Dispõe sobre alteração das Leis Complementares nº 150/13 e 151/13 e da outras providências".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I e III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Artigo 6º da Lei Complementar nº 150/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2013".

Art. 2º Da nova redação ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 151/2013.

"Art. 1º Cria o Auxílio Prêmio Especial aos profissionais da Saúde, a título de indenização pela prestação de serviços em regime de plantão de 12 horas, conforme Anexo I desta Lei".

Art. 3º Corrige a redação do Artigo 6º da Lei Complementar nº 151/2013:

"Art. 6º Cria o Auxílio Lotação para os profissionais da educação lotados e em exercício nas Escolas Pólos, com valores definidos no Anexo III dessa Lei".

Art. 4º Da nova redação ao Artigo 9º da Lei Complementar nº 151/2013:

"Art. 9º Aos servidores beneficiados por esta Lei é defeso o pagamento de Horas Extraordinárias e Diárias."

Art. 5º Altera a redação do Artigo 10 da Lei Complementar nº 151/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2013."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3A15A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 07/2013 ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013,** referente ao **PREGÃO Nº 07/2013 – ELETRÔNICO,** da **Prefeitura Municipal de Cacoal**. A referida ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E MASSA ASFÁLTICA À QUENTE (CBUQ), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as necessidades desta Administração. O objeto adquirido será **"MASSA ASFÁLTICA A QUENTE (CBUQ) – 1 04 01 0820 0"**, sendo 200 (duzentas) toneladas, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em favor da empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 04.596.384/0001-08**. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 6510/2013**. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2013

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:992913E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº0050/2013 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**-modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E BUEIROS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, valor estimado em **R$ 939.091,67** (novecentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **30 de setembro de 2013 às 09:00h (horário de Brasília)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4090/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FE04B9D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 954/2012.
CONTRATO ADMINISTRATPVO N. 441/2012.
CONTRATADO: CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – EPP.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 06 de Setembro de 2013, até 06 de Março de 2014.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:BCE0163B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.885/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.305/2013
Contratado: **CONSTRUVALE TERAPLANAGEM LTDA.**

Objeto: Despesa na contratação de uma escavadeira Hidráulica PC com esteira potencia mínima 150 HP tonelada 21 a 23, com braço mínimo de 7.5, para realização de trabalho de 60 h máquina na drenagem e limpeza no Rio das Garças neste município, atendendo assim a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho e Nota de Empenho n.1352/2013, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.1352, unidade orçamentária 11.001, projeto atividade 18.541.0010.2.066, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:6C530192

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.924/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.310/2013
Contratado: J. M. R. BRANDÃO COMBUSTIVEIS – ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **combustíveis**, descritos na Nota de Empenho n. 1345/2013, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos desta Secretaria Municipal de Educação. Sendo 5,000 Litros de Diesel, fora do município e 5.000 litros de gasolina comum fora do município.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: 28.400,00 (vinte oito mil e quatrocentos reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Conforme definido na Nota de Empenho n.1345/2013, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.1.009, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:24F5B826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/FMS/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 031/FMS/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que

realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Prestação de Serviços (Confecção de fichas para receituário e outros)).** Valor estimado de **R$ 11.383,53 (Onze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI – 713/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **30 de Setembro de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Setembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:600EF2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 083/2013 - FOTOCÓPIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Poder Legislativo do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	83/2013
b) Licitação Nrº	13/2013
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	11/09/2013
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS (FOTOCÓPIAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNNICIPAL, COM INTUITO DE DAR PROSSEGUIMENTO OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M. L. DA SILVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00 (dois mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 11 de setembro de 2013.

MARIA ZÉLIA DE MEDEIROS BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D3B82009

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 083/2013 - FOTOCÓPIAS

JUSTIFICATIVA	DE 08 DE AGOSTO DE 2013.
PROCESSO Nº 083/CÂMARA/2013	
FORNECEDOR: M L DA SILVERA – ME	**CNPJ:** 03.687.065/0001-45
VALOR R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FOTOCÓPIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, COM INTUITO DE DAR PROSEGUIMENTO AOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO.	

Senhora Presidente,

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

FABIANA DORIGO DA SILVA
Presidente da CPL

MICLELE OLIVEIRA COSTA
Secretária da CPL

ALEX ROBERTO B. ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6935CEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO 047/GP/PMT/2013

CARTA CONTRATO NO 047/GP/PMT/2013
PROCESSO: 613/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONTRATADO*:* CONSTRUTORA ROMÃO LTDA -ME,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; NOS TRECHOS ESPECIFICADOS NO PROJETO BASICO, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVENIO PERFAZENDO UM TOTAL DE 194,466, CONFORME CONVENIO FITHA Nº: 0017/13/2013, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor R$: 357.572,00 - (trezentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.004. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0012.1.027. – CONVÊNIO FITHA Nº: 017/2013.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

EMPENHO Nº: 865 de 17 de setembro de 2013.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:36599E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFICIO 019-MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Ofício nº 019/CPL/2013
Theobroma/RO, 13 de Setembro de 2013.

Ref. Não Atendimento na entrega do Produto conforme edital.

Ilmo Senhor,

Utilizamo-nos deste, para mui respeitosamente, cumprimentar Vossa Senhoria e no ensejo, encaminhar o relatório da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para conhecimento e manifestação em relação ao não atendimento da entrega da mercadoria conforme trata o Edital da Licitação onde menciona a forma de entrega dos produtos, e tendo em vista que Foi manifestado concordância plenamente com as condições estabelecida no Edital, solicito de Vossa Senhoria que, no prazo de 2 (dois) dias seja encaminhada a justificativas, razões, os motivos que esta empresa não atendeu ao solicitado pela Secretaria.
Outrossim, informar que, caso não seja encaminhada as justificativas, o processo será remetido a Procuradoria Geral do Município para que seja tomada as providencias administrativas que trata este assunto.

Atenciosamente,

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira

AO SR,
GODOFREDO GONÇALVES
Socio/administrador da Empresa
Guta Distribuidora de Produtos Alimenticios
Porto Velho – Ro

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B532E72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFICIO 020-MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Ofício nº 020/CPL/2013
Theobroma/RO, 17 de Setembro de 2013.

Ref. Não Atendimento na entrega do Produto conforme edital.

Ilmo Senhor,

Utilizamo-nos deste, para mui respeitosamente, cumprimentar Vossa Senhoria e no ensejo, encaminhar o relatório da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para conhecimento e manifestação em relação ao não atendimento da entrega da mercadoria conforme trata o Edital da Licitação onde menciona a forma de entrega dos produtos, e tendo em vista que Foi manifestado concordância plenamente com as condições estabelecida no Edital, solicito de Vossa Senhoria que, no prazo de 2 (dois) dias seja encaminhada a justificativas, razões, os motivos que esta empresa não atendeu ao solicitado pela Secretaria.
Outrossim, informar que, caso não seja encaminhada as justificativas, o processo será remetido a Procuradoria Geral do Município para que seja tomada as providencias administrativas que trata este assunto, conforme Art. 86 a 88 da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

ASSINADO O ORIGINAL

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira

AO SR,
GODOFREDO GONÇALVES
SOCIO/ADMINISTRADOR DA EMPRESA
GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PORTO VELHO – RO

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B4C35B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FITHA 2013

GABINETE DO PREFEITO
##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
##TEX Expirado o prazo recursal, comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente à licitação Pregão Eletrônico nº: 077/ 2013, Contratação de horas maquinas e locação de caminhões para recuperação de estradas vicinais; nos trechos especificados no projeto basico, plano de trabalho e termo de convenio perfazendo um total de 194,466, conforme convenio FITHA nº: 0017/13/2013, para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa CONSTRUTORA ROMÃO LTDA com o valor total de R$: 357.572,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais**)**. Publique-se.
##DAT Theobroma – RO, 17 de Setembro 2013.

##ASS JOSÉ LIMA DA SILVA
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E460C310

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 446/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

"INSTITUI O VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal, o inciso XIII do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e os incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

L E I

Artigo 1° – Fica instituído o **Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal**, denominado PORTAL TRANSPARÊNCIA, como órgão oficial de publicação e divulgação da publicidade governamental.

Parágrafo único - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei substitui a versão impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço indicado em decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 2° – A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3° – É vinculado ao Gabinete do Prefeito e não tem autonomia administrativa nem financeira.
Art. 4° – Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas legislações federal e estadual em vigor, autorizado a editar decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.
Art. 5° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:0C9B537A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 447/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal 426/2012 de 20 de dezembro de 2012.
Faço saber que ***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE,***

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no valor de R$: 184.900,00** (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), objetivando a execução de atividades de Programa do Governo Federal e atividades com recursos própios do Município de Theobroma, nas seguintes atividades orçamentárias:

02 - **PODER EXECUTIVO**
003 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
PROGRAMAÇÃO: 12.361.0062.2104 – **APOIO AO PROGRAMA DE ENSINO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR: R$: 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$: 12.000,00 (doze mil reais)
ELEMENTO DEDESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
ELEMENTO DEDESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$: 8.000,00 (oito mil reais)

02 - **PODER EXECUTIVO**
009 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
PROGRAMAÇÃO: 04.0019.1112 – **AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL**
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.61 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO
VALOR: R$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Art. 2º - Os recursos financeiros que darão coberturas aos créditos especiais que se referem ao artigo 1º desta Lei serão oriundos de repasse do Governo Federal para o Programa EJA e, a despesa com desapropriação será providas de anulação de saldo da programação orçamentária 02.009.04.0020.9999.99.99.99.

Art. 3º - Ficam alterados a Lei Municipal de de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura dos referidos Créditos Especiais através de Decretos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:00238A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº **038/2013**, referente ao processo nº **896/2013**, que tem por objetivo **ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO VEÍCULO MOTOCICLETA PARA O EXERCICIO DE 2013**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO						
ITEM	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	*Und*	*01*	*Motocicleta Yamaha/XTZ 125K ano 2005 placa NDI 7196-SEMAP*	*-*	*430,71*	*430,71*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....R$ 430,71						

Urupá – RO, 17/09/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:8B98535F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2013, referente ao processo nº 851/2013, que tem por objetivo: contratação de uma empresa jurídica especializada em ministrar curso de aperfeiçoamento para 08 horas de curso com Oficina prática com o tema RELAÇÕES HUMANA para 160 (cento e sessenta) profissionais que exercem a docência nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Servidores de Apoio, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC decide: Homologar o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

L. DE SOUZA BARROS – ME						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
02	Serv.	01	Contratação de uma empresa jurídica especializada em ministrar curso de aperfeiçoamento para **08 horas** de curso com Oficina prática com o	-	800,00	800,00

			tema **RELAÇÕES HUMANA** para 160 (cento e sessenta) profissionais que exercem a docência nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação infantil e servidores de apoio. O curso será realizado no dia 11 de setembro do corrente ano na Câmara Municipal, situada na Avenida Moacir de Paula Vieira esquina Otávio Pedro de Oliveira, conforme Termo Referência.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 800,00						

Contratação de uma empresa jurídica especializada em ministrar curso de aperfeiçoamento para aplicar **08 horas** de curso com Oficina prática com o tema **EDUCAÇÃO ESPECIAL,** para 160 (cento e sessenta) profissionais que exercem a docência nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Servidores de apoio.

ASSOCIACAO MULTIDISCIPLINAR DE RONDONIA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	Serv.	01	Contratação de uma empresa jurídica especializada em ministrar curso de aperfeiçoamento para aplicar **08 horas** de curso com Oficina prática com o tema **EDUCAÇÃO ESPECIAL,** para 160 (cento e sessenta) profissionais que exercem a docência nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Servidores de apoio. O curso será realizado no dia 10 de setembro do corrente ano, na Câmara Municipal, situada na Avenida Moacir de Paula Vieira esquina Otávio Pedro de Oliveira, conforme termo de Referência.	-	900,00	900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 900,00						

Urupá – RO, 10/09/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:220F62CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 063/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **063/2013**, referente ao processo administrativo nº **799/2013 SMS n° 86/13**, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA,** conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME						
Item	**Quant.**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
21	150	Und	Feijão carioquinha de fácil cozimento, tipo 1 – 01 kg	SANTA OLGA	3,63	544,50
25	400	Und	Óleo de soja 900 ml, com qualidade similar a marca: Liza, Soya, concórdia e sadia	LIZA	2,60	1.040,00
26	050	Und	Margarina 500gr, c/ 65% de lipídios e 0,0 de gordura trans. com qualidade similar a marca: Delícia e Qually	DELICIA	3,44	172,00
29	040	Und	Chà mate 200g, com qualidade similar as marcas: Mate Leão e Campilar	CAMPILAR	2,93	117,20
31	050	Und	Macarrão tipo argola – 1 kg, com qualidade similar: Dallas, Galo, Dona Benta e Liane	DONA BENTA	4,12	206,00
32	020	Und	Fubá de milho tipo fino – 1 kg, com qualidade similar:	MESTRE CUCA	1,19	23,80
			campilar, Bernardo, zaeli, mestre cuca.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.103,50						
F. SOARES & CIA LTDA						
20	150	Und	Arroz classificação longo fino tipo 01 - 05 kg, com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca	PRIMAVERA	10,79	1.618,50
22	200	Und	Açúcar branco e fino 02 kg, com qualidade similar as marcas: Mestre Cuca e Santa Olga	MESTRE CUCA	2,98	596,00
24	070	Und	Extrato de tomate 190 gr. com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero	AURE	1,24	86,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.301,30						
GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA						
23	200	Und	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes, com selo de pureza de abic, com data de fabricação, validade, pacote, 500g. com qualidade similar as marcas: Urupá e Comodoro.	COMODORO	6,45	1.290,00
27	020	Und	Vinagre de vinho tinto 750 ml, com qualidade similar a marca toscano e zaeli	VIRROSAS	1,29	25,80
28	280	Und	Biscoito água e sal 400g, com qualidade similar a marca Mabel e Marilan	DALLAS	2,50	700,00
30	100	Und	Macarrão nº02, pct. 01 kg, com qualidade similar: Dallas, Galo, Dona Benta e Liane	DALLAS	3,40	340,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.355,80						

SMS n° 87/13.

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME						
Item	**Quant.**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
02	150	Kg	Carne bovina de 1º qual. Tipo: alcatra	BOVINA	11,85	1.777,50
10	050	Kg	Beterraba extra	EXTRA	2,92	146,00
12	050	Kg	Pimentão verde extra	EXTRA	4,90	245,00
13	700	Lt	Leite de vaca in natura c/ certificado do Idaron	EXTRA	1,45	1.015,00
15	040	Kg	Alho graúdo extra	EXTRA	11,78	471,20
16	100	Kg	Peixe graúdo sem vísceras e sem escama	EXTRA	6,06	606,00
17	050	Kg	Abóbora cabotiá extra	EXTRA	2,31	115,50
18	050	Kg	Inhame chinês extra	EXTRA	3,24	162,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 4.538,20						
F. SOARES & CIA LTDA						
01	150	Kg	Carne bovina de 1ª qual. Tipo: colchão mole	VACA	10,41	1.561,50
03	300	Kg	Frango congelado	MARINGA	4,95	1.485,00
04	100	Kg	Carne bovina tipo: 2ª moída	VACA	8,90	890,00
05	200	Kg	Batata inglesa extra	PAULISTA	2,73	546,00
06	100	Kg	Cebola extra	ARGENTINA	2,61	261,00
07	100	Kg	Tomate extra	REGIÃO	1,95	195,00
08	050	Kg	Repolho extra	REGIÃO	2,33	116,50
09	050	Kg	Chuchu extra	REGIÃO	2,80	140,00
11	050	Kg	Cenoura extra	REGIÃO	3,02	151,00
14	300	Kg	Pão francês	PÃO	8,33	2.499,00
19	030	Kg	Banana de Fritar	REGIÃO	2,19	65,70
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7.910,70						

SMS n° 88/13

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME						
Item	**Quant.**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
33	200	Und	Sabão Em Pó 500gr, com qualidade similar: minuano, Omo, ype,	MINUANO	2,44	488,00
34	150	Und	Detergente Neutro 500 Ml, com qualidade similar: ype, minuano e limpol.	MINUANO	1,06	159,00
37	100	Und	Saco Plástico P/Lixo 20x01x 15 Lts	BRASILEIRINHO	1,30	130,00
38	100	Und	Saco Plástico P/Lixo 10x01x 30 Lts	BRASILEIRINHO	1,05	105,00
39	100	Und	Saco Plástico P/Lixo 10x01x 50 Lts	BRASILEIRINHO	1,05	105,00
40	200	Und	Saco Plástico P/Lixo 05x01x 100 Lts	BRASILEIRINHO	1,05	210,00
48	005	Und	Escova Para Vaso Sanitário Com Suporte	SANIPRIN	4,50	22,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.219,50						
F. SOARES & CIA LTDA						
44	080	Und	Limpa Alumínio 500 Ml, com qualidade similar a marca Limpex e Politriz	BRILLEX	1,70	136,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 136,00						
GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA						
35	250	Und	Papel Higiênico Branco, Macio E Folha Picotada, 04x01x30mts, com qualidade similar: Personal e Mili Bianco	LISSE	1,80	450,00
36	050	Und	Desinfetante A Base De Pinho 02 Lts com qualidade similar: Sol, Qbel e By kim	ALVEJAX	2,60	130,00

41	100	Und	Esponja De Aço 01x08 Unds, com qualidade similar a marca Bom Bril e Ype	Q´LAR	1,10	110,00
42	150	Und	Esponja Dupla Face Antibactérias 100x71x18mm, com qualidade similar a marca Brilhus e Assolan	BRILHUS	0,50	75,00
43	040	Und	Desorizador De Ambiente 400 Ml, com qualidade similar a marca Bom ar wick, bom bril	BOM AR	5,06	202,40
45	040	Und	Limpador Instantâneo Multi-Uso 500 Ml, com qualidade similar a marca Veja, minuano	Q´LAR	1,70	68,00
46	040	Und	Par De Luva De Borracha – Cano Longo Tamanho "P" E "M"	VOLK	1,70	68,00
47	020	Und	Vassoura Naylon Inclinável Com Cabo Rosqueável, com qualidade similar a marca: rosqueavel línea bella, preferida, inçavas, condor	CARVALHO	5,15	103,00
49	070	Und	Pano De Chão	MARTINS	3,36	235,20
50	005	Und	Pá Para Coleta De Lixo Plástica Com Cabo Longo 60 Cm	LOCATELLI	3,39	16,95
51	100	Und	Água Sanitária 2 Lts, com qualidade similar a marca Q'boa e Qbel	ALVEJAX	2,18	218,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.676,55						

SMS n° 89/13.

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME						
Item	**Quant.**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. total**
54	010	Und	Papel Alumínio 7,5m X 30 Cm	WIDA	2,40	24,00
57	020	Und	Isqueiro a Gás, tipo simples (padrão).	BIC	2,61	52,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 76,20						
F. SOARES & CIA LTDA						
52	500	Und	Copo Descartável 100x01x180ml, com qualidade similar a marca copobras	CRISTAL COPO	1,99	995,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 995,00						
GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA						
53	005	Und	Toalha De Papel Interfolhada Na Cor Branca Com Duas Dobras 23x21 Cm Contendo 1000 Und.	TREVO	11,80	59,00
55	050	Und	Papel Toalha Na Cor Branca Contendo 02 Rolos Com 60 Folhas 20 X 22 Cm	RESIDENCE	3,19	159,50
56	025	Und	Palito Dental Cx C/ 100 Unds	THEOTO	0,50	12,50
58	010	Und	Faca, para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm.	MUNDIAL	15,00	150,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 381,00						

Urupá – RO, 18/09/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:36E7418A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/SEMECE/GABINETE/SEMSAU/SEMTAS/2013

Data que ocorreu o Certame: dia 09 de setembro de 2013, às 09hr;00min

OBJETO: **Aquisição de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota da SEMECE, SEMTAS, SEMSAU e GABINETE**.
Empresa Vencedora:

ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ Nº. **18.560.881/0001-60.**

Valor Total do Certame: R$ 27.766,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 17 de setembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:1C378B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3736/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final da Carta Convite abaixo descrito.

CARTA CONVITE N.º 002/SEMSAU/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 12 de setembro de 2013, às 09hr;00min

OBJETO: **Aquisição de leite in'Natura, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira (HPP) deste Município em conformidade com o Projeto Básico anexo.**
Empresa Vencedora:

MANOEL CARLOS DOS SANTOS GIGANTE

CPF Nº. **819.785.297-91.**

Valor Total do Certame: R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 17 de setembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F060DEEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

NO PROJETO DE LEI Nº 401 DE 23 DE AGOSTO DE 2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AROM, NO DIA 26/08/2013, PAG. 28 E 50, ANO V, 1017, SEJA DESCONSIDERADO O ANEXO ÚNICO. PASSANDO A VALER O SEGUINTE:

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE LOTES, BENS E VALORES DE AVALIAÇÃO

LOTE	MARCA/MODELO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	SIT	VALOR
02	Veiculo Kombi, Volkswagem, Ano/Modelo 1998/1998, Branca	711803293	NDB-4031	9BWZZZ237WP001419		3.000,00
03	Gol 2.0, Volkswagem, Ano/Modelo 2000/2000, Branca	736149805	NBH-5714	9BWZZZ373YT132407		2.000,00
04	Micro Ônibus, FIAT Ducato, Ano/Modelo 2003/2003, Branca	850514029	NCO-1852	93W231H2131011767		5.000,0
05	Micro Ônibus Mercedez Benz Sprinter, Ano/Modelo 1998/1998, Branca	711802351	NBD-4032	8AC690341VA512019		12.000,00
06	Gol 1.0, Volkswagem, Ano/Modelo 2008/2009, Branca	120869934	NDV-8920	9BWAA05W09P095068		5.500,00
07	Veiculo Eco Sport XLT1.6, Ford, Ano/Modelo 2006/2006, Preta	882523821	NCR-6363	9BFZE16PX68674417		10.000,00
08	Veiculo Doblô Cargo, Ambulância, Fiat, Ano/Modelo 2005/2006, Branca	864890141	NDA-4629	9BD22315862008318		8.000,00
09	Veiculo Uno Mille Fire, Fiat, Ano/Modelo 2003/2004, Branca	826588450	NCO-1862	9BD15822544543409		3.000,00
10	Veiculo Uno Mille Fire, Fiat, Ano/Modelo 2005/2006, Branca	875167365	NDE-0580	9BD15822764783757		7.000,00
11	Motocicleta XLR 125, Honda, Ano/Modelo 1998/1998, Vermelha	713882590	NBR-3317	9C2JD170WWR018091		300,00
12	Motocicleta YBR125, Yamaha, Ano/Modelo 2002/2003, Bege	795458088	NCR-2320	9C6KE043030000546		100,00
13	04 (quatro) freezers modelos diversos, 06 (seis) ares condicionados, 24 (vinte quatro) impressoras, 01 (um) scanner, 22 (vinte dois) monitores, 16 (dezesseis) computadores, 18 (dezoito) mimeógrafos, 23(vinte três) estabilizadores, 07 (sete) fogões modelos diversos, 04 (quatro) máquinas de datilografar, 21 (vinte um) ventiladores de modelos diversos, 01 (uma) televisão 29", 01 (um) vídeo cassete, 02 (dois) DVD's modelos diversos, 01 (um) retroprojetor.					200,00
14	Trator Esteira FIAT AD7 ano 2000					30.000,00
15	Retro Escavadeira MF86 ano 2000					25.000,00
16	Ônibus OF1318, Mercedez Bens, Ano/Modelo 1991/1991, Branca	433904852	BWA-5371	9BM384088MB915695		10.000,00
17	Veículo Ford Fiesta, ano/modelo 2010/2011, branca	254338348	NDR 7870	9BFVZF55P3B8099531	sucata	500,00
18	Veiculo Engesa, Ano/Modelo 1986/1986, Branca	136043577	NBB-7387	9BB012222GJ000417		5.000,00
19	Retro Escavadeira MF96 Massey Ferguson ano 2006					60.000,00

JOSE SILVA PEREIRA
Prefeitura

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:458DA504

